

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV DA REPUBLICA — N 337

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1893

ANNO XXXIV DA REPUBLICA — N 337
 DE
 MELHORAMENTOS NO BRAZIL

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

União Postal Universal
 RIO DE JANEIRO
 SECRETARIAS DE ESTADO

- EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 12 do corrente.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça actos do dia 13 do corrente.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 7 e 8 e acto de 13 do corrente.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 9 e 10 e actos de 10 do corrente.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 10 e actos de 12 do corrente.
 EXPEDIENTE do Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas dos dias 3 a 13 e actos de 13 do corrente.
 EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, dos dias 3 a 19 do corrente.
 INTENDENCIA MUNICIPAL.
 RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.
 NOTICIARIO.
 EDITAES E AVISOS.
 PARTE COMMERCIAL.
 ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

UNIÃO POSTAL UNIVERSAL

(Continuado do n. 335)

XV

ACONDICIONAMENTO DOS OBJECTOS REGISTRADOS

1.— Os objectos de correspondencia dirigidos sob iniciaes e os que trouxerem endereço escripto a lapis não serão admittidos a registros.

2.— Nenhuma condição especial de fôrma ou de fechamento se exige para os objectos registrados. Cada correio terá a faculdade de applicar a essas remessas as regras estabelecidas em seu serviço interno.

3.— Os objectos registrados deverão levar um rotulo conforme o analago ao modelo D. anexo ao presente Regulamento, com indicação do nome do correio de procedencia e do numero de ordem sob o qual a remessa for inscripta no registro do mesmo correio.

Todavia, é permittido ás administrações, cujo regimen interno se oppõe actualmente ao emprego do rotulos, a tirar a execução d'essa medida e continuar a empregar os carimbos para a designação dos objectos registrados.

4.— As remessas registradas sujeitas á cobrança deverão conter uma nota manuscripta, signal de carimbo ou um rotulo com a palavra: « Reemboursement ».

5.— As remessas registradas não franqueadas ou insufficientemente franqueadas serão remetidas aos destinatarios sem taxa, mas o correio que receber alguma remessa nessas condições será obrigado a communicar o caso á sua administração, além de que esta o informe á administração de que depender o correio de procedencia. Essa administração procederá segundo as regras seguidas em seu serviço interno.

XVI

BILHETES POSTAES

1.— Os bilhetes postaes deverão ser expedidos a descoberto. O anverso será reservado para os sellos de franquia, as indicações relativas ao serviço postal (registrado, aviso de recepção, etc.) e para o endereço do destinatario, o qual poderá ser escripto a mão ou figurar em um rotulo collado que não exceda a dois centímetros sobre cinco.

Além disso, o remetente terá a faculdade de indicar no anverso ou no verso o seu nome e o seu endereço, quer por escripto quer por meio de carimbo, de chancellia ou de qualquer outro processo typographico.

No verso poderão ser impressas vinhetas ou annuncios (*réclames*.)

A' excepção dos sellos de franquia e dos rotulos mencionados nos paragraphos 1 e 6 do presente artigo, será prohibido juntar ou ligar aos bilhetes postaes quaesquer objectos.

2.— Os bilhetes postaes não poderão exceder as dimensões seguintes: comprimento, 14 centímetros; largura, nove centímetros.

3.— Sempre que seja possível, os bilhetes postaes emitidos especialmente para circular em na União Postal deverão trazer, no anverso em lingua franceza ou com traducção sublinear nessa lingua, o titulo seguinte:

CARTE POSTALE

Union Postale Universelle

(Côté réservé à l'adresse)

4.— O sello destinado a representar o franqueamento será posto em um dos angulos superiores do anverso; e do mesmo modo o sello supplementar que tiver de ser adicionalo.

5.— Em regra geral, os bilhetes postaes com resposta paga deverão apresentar, no anverso, como titulo impresso, na primeira parte: *Carte Postale avec réponse payée*; na segunda parte: *Carte Postale réponse*. Cada uma das duas partes, além disso, deverá preencher as outras condições impostas ao bilhete postal simples; serão dobradas uma sobre a outra e não poderão ser fechadas por qualquer fôrma.

6.— Será permittido ao remetente de um bilhete postal, com resposta paga, mencionar seu nome e endereço no anverso da parte *Réponse*, quer por escripto, quer collando nella um rotulo.

7.— O franqueamento da parte *Réponse* por meio do sello do paiz que emittiu o bilhete só será valido, si este for destinado a esse paiz. No caso contrario, ficará sujeito á taxa das cartas não franqueadas.

8.— Os bilhetes postaes simples e os de resposta paga provenientes da industria particular serão admittidos á circulação internacional, comtanto que a legislação do paiz de procedencia o permittir e que elles sejam conformes, ao menos quanto ao formato e á consistencia do papel, aos bilhetes postaes emitidos pelo correio de procedencia.

9.— Os bilhetes postaes que não satisfizerem, quanto as dimensões, a fôrma exterior, etc., as condições impostas pelo presente artigo a esta categoria de remessas, serão tratados como cartas.

XVII

PAPEIS DE NEGOCIO

(Manuscripts)

1.— São considerados como papeis de negocio (*manuscripts*) e como taes gozarão da moderação de taxa prescripta pelo art. 5 da Convenção, todas as peças e os documentos escriptos ou desenhados á mão no todo ou em parte, que não tiverem o caracter de *correspondencia actual e pessoal*, como: os autos judiciais, os actos de qualquer genero livrados por agentes ministeriaes, as guias de carga ou conhecimentos, as facturas, os diferentes documentos de serviço das companhias de seguro, as cópias ou extractos de escripturas particulares passadas em papel sellado ou não sellado, as partituras ou folhas de musica manuscriptas, os manuscriptos de obras ou de jornaes expedidos isoladamente.

2.— Os papeis de negocio (*manuscripts*) estarão sujeitos, no que diz respeito á fôrma e ao acondicionamento, ás disposições prescriptas para os impressos (art. XVIII seguinte).

XVIII

Impressos

1.— São considerados como impressos e como taes gozarão da moderação de taxa prescripta pelo art. 5 da Convenção: os jornaes e obras periodicas, os livros, brochados ou encadernados, as brochuras, os papeis de musica, os cartões de visita, os cartões de endereço, as provas de impressa com ou sem os *manuscripts* a ellas relativos, os papeis com signaes em relevo para uso dos cegos, as gravuras, as photographias, as imagens, os desenhos, planos, cartas geographicas, catalogos, prospectos, annuncios e avisos diversos, impressos, gravados, lithographados ou autographados, e, em geral, quaesquer impressões ou

reproduções, obtidas sobre papel, pergaminho ou cartão, por meio da typographia, da gravura, da lithographia e da autographia, ou de qualquer outro processo mechanico facil de reconhecer, excepto a contra-prova e a machina de escrever.

São considerados como facéis de reconhecer os processos mechanicos designados pelos nomes de chromographia, polygraphia, hectographia, papyrographia, velocographia, etc., mas, para gozar da moderação de taxa, as reproduções obtidas por meio desses processos devem ser postadas no correio no numero minimo de vinte exemplares, perfeitamente identicos.

2. — São excluidos da moderação de taxa os sellos ou formulas de franquia, obliterados ou não, assim como quaesquer impressos que representem um valor.

3. — Não poderão ser expedidos com redução de taxa os impressos cujo texto tenha sido modificado depois da tiragem, quer á mão, quer com o auxilio de um processo mechanico, ou tenha sido revestido de quaesquer signaes constitutivos de uma linguagem convencional.

4. — Como excepção á regra determinada pelo paragrapho 3 precedente, será permittido :

a) Indicar no exterior da remessa o nome, a firma commercial e o domicilio do remetente ;

b) acrescentar á mão, nos cartões de visita impressos, o endereço do remetente, seu titulo, bem como iniciaes convencionaes

c) indicar ou modificar no proprio impresso, á mão ou por um processo mechanico, a data da expedição, a assignatura ou a firma commercial e a profissão, assim como o domicilio do remetente ;

d) acrescentar nas provas corrigidas o manuscrito e de fazer nessas provas as mudanças e addições relativas á correção, á forma e a impressão. No caso em que não haja espaço, essas addições poderão ser feitas em folhas especiaes ;

e) corrigir erros de impressão em outros impressos que não forem provas ;

f) riscar certos trechos de um texto impresso para tornal-os illegiveis ;

g) fazer sobresahirem por meio de traços as passagens de um texto para as quaes se deseja chamar a attenção ;

h) mencionar ou corrigir com a pena ou processo mechanico, algarismos, bem como o nome do viajante e a data da sua passagem, nas listas de preços correntes, annuncios, cotações da praça e circulares do commercio ;

i) Indicar á mão, nos avisos relativos ás saídas de navios, a data das saídas ;

k) Indicar nos cartões de convite e de convocação o nome do convidado, a data, o fim e o lugar da reunião ;

l) acrescentar uma dedicatória nos livros, papeis de musica, jornaes, photographias e gravuras, e bem assim a factura relativa a propria obra ;

m) nos boletins de encomendas de livraria (impressos e abertos, tendo por fim encomendas de livros, jornaes, gravuras, peçes de musica) indicar no verso, á mão, as obras pedidas ou offereidas, e riscar ou sublinhar no avverso, no todo ou em parte, as communicações impressas ;

n) pintar figurinos, cartas geographicas, etc.

5. — Serão prohibidas addições feitas á penna ou por meio de um processo mechanico que tirem ao impresso o seu character de generalidade e lhe deem o de uma correspondencia individual.

6. — Os impressos deverão ser, quer cintados ou enrolados ou postos em cartões, ou n'um estojo aberto dos dous lados ou nas duas extremidades, ou n'um envoltorio não fechado, quer simplesmente dobrados de maneira que não se dissimule a natureza da remessa, ou, emfim, ligados por um barbante facil de desatar.

7. — Os cartões de endereço e quaesquer impressos que apresentem a forma e a consistencia de um cartão não dobrado, poderão ser expedidos sem cinta, envoltorio, ata lura ou dobra.

8. — Os cartões que tiverem o titulo « bilhete postal » não serão admittidos á taxa dos impressos.

XIX

AMOSTRAS

1. — As amostras de mercadorias só gozarão da moderação de taxa que lhes é concedida pelo art. 5 da Convenção, nas condições seguintes :

2. — Deverão ser collocadas em saccos, caixas ou envoltorios moveis, de maneira que permita facil verificação.

3. — Não poderão ter valor mercantil, nem levar nota manuscrita que não seja o nome ou a firma social do remetente, o endereço do destinatario, uma marca de fabrica ou de negociante, numeros de ordem, preços e indicações relativas ao peso, á medida e á dimensão, assim como á quantidade disponivel, ou as que forem necessarias para precisar a proveniencia ou a natureza da mercaderia.

4. — De commum accordo entre as administrações interessadas, isto é, entre as administrações do paiz de procedencia e do paiz de destino e, si se der o caso, do paiz ou paizes que effectuem o transito a descoberto ou em malas fechadas, as remessas de liquidos, oleos, corpos gordurosos, pós seccos, colorantes ou não,

assim como as remessas de abelhas vivas, poderão ser admittidas ao transporte como amostras de mercadorias, contanto que sejam acondicionadas da seguinte maneira :

1.º — Os liquidos, oleos e corpos gordurosos de facil liquefacção deverão ser inseridos em frascos de vidro hermeticamente fechados. Cada frasco deverá ser collocado em uma caixa de madeira sufficientemente guarnecida de serradura de madeira, de algodão, ou de substancia esponjosa em quantidade sufficiente para absorver o liquido no caso de quebrar-se o frasco. Finalmente, a propria caixa deverá ser encerrada em um estojo de metal, de madeira com tampa de parafusos ou de couro forte e espesso.

2.º — Os corpos gordurosos de difficil liquefacção, taes como unguentos, sabão, resinas, etc., cujo transporte apresenta menores inconvenientes, deverão ser postos em um primeiro envoltorio (caixa, sacco de panno, pergaminho, etc.) o qual será collocado em uma segunda caixa de madeira, metal ou couro forte e espesso.

3.º — Os pós seccos, colorantes ou não, deverão ser collocados em caixas de papellão, as quaes por sua vez serão collocadas em um sacco de panno ou de pergaminho.

4.º As abelhas vivas deverão ser encerradas em caixas dispostas de maneira que evite qualquer perigo e permita a verificação do conteúdo.

XX

OBJECTOS AGRUPADOS

E' permittido reunir n'uma mesma remessa amostras de mercadorias, impressos e papeis de negocio, (manuscrito), mas sob reserva das condições seguintes :

1.ª Que cada objecto tomado isoladamente não exceda os limites que lhe são applicaveis quanto ao peso e quanto á dimensão ;

2.ª Que o peso total não exceda a dous kilogrammas em cada remessa ;

3.ª Que a taxa seja no minimo de 25 centimos, si a remessa contiver papeis de negocio (manuscritos) e de 10 centimos, si se compuzer de impressos e amostras.

XXI

CORRESPONDENCIAS REEXPEDIDAS

1. — Em execução do art. 14 da Convenção, salvo as excepções previstas no § 2 do presente artigo, as correspondencias de qualquer natureza dirigidas, na União, a destinatarios que tenham mudado de residencia, serão tratadas pelo correio distribuidor como si tivessem sido endereçadas directamente do lugar da procedencia ao lugar do novo destino.

2. — A respeito das correspondencias internas de um dos paizes da União que entrar-em em consequencia de reexpedição no territorio de outro paiz da União, serão observadas as regras seguintes :

1.ª As correspondencias não franqueadas, ou insufficientemente franqueadas para o primeiro transporte, serão tratadas como correspondencias internacionaes, e sujeitas pelo correio distribuidor á taxa applicavel ás correspondencias da mesma natureza directamente endereçadas do paiz de procedencia ao paiz onde se ache o destinatario ;

2.ª As correspondencias, regularmente franqueadas para o primeiro transporte, e cujo complemento de taxa pertencente ao transporte ultererior não tenha sido satisfeito antes da reexpedição, serão sujeitas, segundo a sua natureza, pelo correio distribuidor, a uma taxa igual á differença entre o preço de franqueamento ja pago e o que teria sido cobrado, si tivessem sido endereçadas primitivamente ao novo destino. A importancia dessa differença deverá ser expressada em francos e centimos ao lado dos sellos pelo correio reexpedidor.

Em ambos os casos, as taxas acima previstas deverão ser pagas pelo destinatario, ainda quando, em consequencia de reexpedições successivas, as correspondencias voltem ao paiz de procedencia.

3. — Quando objectos primitivamente dirigidos ao interior de um paiz da União e franqueados a dinheiro forem reexpedidos a outro paiz, deverá a repartição indicar, sobre o objecto, a importancia da taxa cobrada em numerario.

4. — Os objectos de qualquer natureza mal dirigidos serão, sem nenhuma demora, reexpedidos pela via mais prompta ao seu destino.

5. — As correspondencias de qualquer natureza, ordinarias ou registradas, que, tendo um endereço incompleto ou erroneo, forem reenviadas aos expeditores para que o completem ou o rectifiquem, não serão, quando forem de novo postadas com um sobrescripto completado ou rectificado, consideradas como correspondencias reexpedidas, porém como novas remessas, e serão, por consequente, sujeitas á nova taxa.

XXII

REFUGOS

1. — As correspondencias de qualquer natureza cahida em refugio, por qualquer motivo que seja, deverão ser devolvidas,

logo depois dos prazos de espera exigidos pelos regulamentos do paiz destinatario, e, o mais tardar, num prazo de seis mezas nas relações com os paizes do além-mar e de dous mezas para as outras relações, por meio dos respectivos correios o em um maço especial, com o distico: *Rebuis*, levando a indicação do paiz de origem das correspondencias. Os prazos de dous e seis mezas contam-se a partir do fim do mez em que as correspondencias tenham chegado ao correio de destino.

2.— Comtudo, as correspondencias registradas, cahidas em refugio serão reenviadas ao correio de procedencia, e como si se tratasse de correspondencias registradas com destino a esse paiz, uma vez que, em frente da inscrição nominativa do quadro n. 1 da folha de aviso ou na lista avulsa a menção *Refugos* seja feita na columna de observações pelo correio reexpedidor.

3.— Por excepção, duas repartições correspondentes poderão, de commum accordo, adoptar outro modo de devolução de refugos, assim como eximir-se de devolver reciprocamente certos impressos considerados como destituídos de valor.

4.— Antes de devolver ao correio de procedencia as correspondencias não entregues por qualquer motivo, deverá o correio destinatario indicar duma maneira clara e concisa, em lingua franceza, no verso dos mesmos objectos, o motivo da não entrega, sob a fórmula seguinte: *inconnu, refusé, parti, non réclamé, décédé*, etc. Esta declaração deve ser feita por meio de carimbo, ou de um rotulo.

Cada administração tem a faculdade de acrescentar uma traducção, em sua lingua, do motivo da não entrega e as outras indicações que lhe couvirem.

XXIII

ESTATISTICA DAS DESPEZAS DE TRANSITO

1.— As estatisticas que se effectuam uma vez todos os tres annos, em execução dos arts. 4 e 17 da Convenção, para a conta das despesas de transito da União, e fóra dos limites da União, serão regulados segundo as disposições dos artigos seguintes durante os vinte e oito primeiros dias do mez de maio ou de novembro (alternativamente) do segundo anno de cada periodo triannual, para produzir seus efeitos retroactivamente, a contar do primeiro anno.

2.— A estatistica de novembro de 1893 se applicará aos annos de 1892, 1893 e 1894; a estatistica de maio de 1896 se applicará aos annos de 1895, 1896 e 1897 e assim por diante.

3.— Si durante o periodo da applicação da estatistica, entrar na União algum paiz que tenha relações importantes, os paizes da União, cuja situação puder, em consequencia dessa circumstancia, achar-se modificada a respeito do pagamento dos direitos de transito, terão a faculdade de reclamar um estatistica especial exclusivamente relativa ao paiz recentemente admitido.

4.— As despesas pertencentes ao correio expedidor em virtude do transito territorial e do transporte maritimo serão fixadas invariavelmente segundo a estatistica para todo o periodo por esta abraçado, salvo o caso previsto no paragrapho precedente.

Mas quando si der uma modificação importante no curso das correspondencias, e que essa modificação abranja um periodo de seis mezas pelo menos, os correios intermediarios se entenderão para regular entre si a partilha dessas despesas, proporcionalmente á parte da intervenção dos ditos correios no transporte das correspondencias a que essas despesas se referirem.

XXIV

CORRESPONDENCIAS A DESCOBERTO

1.— O correio que servir de intermediario para transmissão das correspondencias a descoberto, trocadas não só entre dous paizes da União, como também entre um paiz da União e um paiz a ella estranho, organizará antecipadamente, para cada um de seus correspondentes da União, um quadro conforme ao modelo *II*, anexo ao presente Regulamento, no qual ficará, distinguindo, si assim for preciso, as diversas vias de expedição, as taxas de porte, segundo o peso, que lhe competirem pelo transporte da União de ambas as categorias dessas correspondencias por meio dos serviços de que dispõe, assim como as taxas do porte que elle tiver de abonar, em caso de necessidade, a outros correios da União, pelo transporte ulterior das ditas correspondencias na União. Havendo necessidade, pedirá em tempo opportuno aos correios dos paizes, que as correspondencias tiverem de atravessar, esclarecimentos sobre as vias que ellas deverão seguir e sobre as taxas que lhes forem applicaveis.

2.— Quando muitas vias, comportando cada uma despesas de transito diferentes applicaveis ás vias que o correio intermediario utiliza, forem abertas á transmissão das correspondencias para um mesmo paiz, o correio expedidor retribuirá ao intermediario, conforme uma tarifa unica baseada na média dos diferentes preços de transito.

3.— Um exemplar do quadro *II*, será remittido pelo dito correio ao correio correspondente interessado, e servirá de base á conta especial entre elles por motivo da taxa intermediaria na União das correspondencias de que se trata. Esta conta será feita pelo correio que receber as correspondencias e ficará sujeita á verificação do correio expedidor.

4.— O correio expedidor organizará segundo os dados da fórmula *II*, fornecida por seu correspondente, quadros conformes ao modelo *F*, anexo e destinados a mencionar para cada mala as despesas de porte intermediario das correspondencias, sem distincção de procedencia, comprehendidas na mala para serem encaminhadas por meio do dito correspondente. Para este fim, o correio expedidor notará no quadro *F* que juntará á sua remessa, o peso total, segundo sua natureza, das correspondencias da especie que entregar não registradas no correio correspondentes, e este, feita a devida verificação, receberá essas correspondencias para as encaminhar nos seus destinos, confundindo-as com as suas proprias para o pagamento, si for necessario, das taxas ulteriores.

A pedido dos correios interessados, poder-se-ha distinguir no quadro *F* a procedencia das correspondencias sujeitas a despesas de transito maritimo de 15 francos por kilogramma de cartas ou bilhetes postaes e de um franco por kilogramma de outros objectos a repartir entre varias administrações.

5.— Qualquer erro na declaração do correio expedidor do quadro *F*, será communicado immediatamente a esse correio por meio de um boletim de verificação, não obstante a retificação effectuada no proprio quadro.

6.— Na falta de correspondencias sujeitas a um porto intermediario ou estrangeiro não se organizará o quadro *F*, e o correio expedidor escreverá no alto da folha de aviso: « *Pas de tableau F* ».

No caso de omissão não justificada desse quadro, a irregularidade será igualmente communicada, por meio de um boletim de verificação, ao correio que tiver commettido a falta, que deverá ser reparada immediatamente por este ultimo.

XXV

MALAS FECHADAS

1.— Das correspondencias trocadas em malas fechadas entre dous correios da União ou entre um correio da União e um correio a ella estranho, pelo territorio ou por meio dos serviços de um ou de varios outros correios, se fará um extracto conforme o modelo *G*, anexo ao presente Regulamento, e que será organizado segundo as disposições seguintes:

2.— No que diz respeito ás malas de um paiz da União para outro paiz da União, o correio expedidor lançará na folha de aviso para o correio destinatario da mala, o peso liquido das cartas e dos bilhetes postaes e o dos outros objectos sem distincção da procedencia nem do destino das correspondencias. Estas indicações serão verificadas pelo correio destinatario, o qual fará, no fim do periodo da estatistica, o extracto supramencionado, em tantos exemplares quantos forem os correios interessados, inclusive o do lugar de partida.

3.— Nos quatro dias que se seguirem ao encerramento das operações de estatistica, os extractos *G* serão transmittidos pelos correios que os tiverem organizado ás repartições do correio devalor, para serem revestidos do seu aceite. Estas, depois de aceitarem tres extractos, os transmittirão á administração central de que dependam, encarregada de os distribuir pelos correios interessados.

4.— No que diz respeito ás malas fechadas, trocadas entre um paiz da União e um paiz a ella estranho, por meio de um ou mais correios da União, as repartições postaes desse paiz farão para cada mala expedida ou recebida, um extracto *G* que transmittirão ao correio do sahida ou entrada, o qual organizará, no fim do periodo de estatistica, um quadro geral em tantos exemplares quantos forem os correios interessados, inclusive elle proprio e o correio da União devalor. Um exemplar desse quadro será transmittido ao correio devalor, assim como a cada um dos correios que tiverem tomado parte nos transportes das malas.

A pedido dos correios interessados, as repartições postaes deverão distinguir na folha de aviso a procedencia e o destino das correspondencias sujeitas a despesas de transito maritimo de 15 francos e de 1 franco, a repartir entre varias administrações.

5.— Depois de cada periodo de estatistica, as administrações que tiverem expedido malas em transito enviarão a lista dessas malas ás diferentes administrações de que se servirem como intermediarias.

6.— O simples deposito, n'um porto, de malas fechadas trazidas por um paquete e destinadas a ser retomadas por outro paquete, não dará lugar ao pagamento de despesas de transito territorial em proveito da repartição postal do lugar do deposito.

(Continua)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 12 de dezembro de 1892

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Antonio de Souza.

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892.

Ao Sr. presidente do estado do Espirito Santo—Respondendo á consulta constante do vosso telegramma de 5 de agosto ultimo, relativo ao modo por que deverão ser cumpridas as commissões municipales a que se refere o art. 23 da lei n. 35 de 26 de janeiro do corrente anno, quando deixarem de comparecer não só os presidentes das commissões seccionaes, mas tambem os seus substitutos legaes, declaro-vos que nestes casos poder-se-ha recorrer, como se tem feito em casos analogos, á fonte electiva ou popular, chamando-se na ordem da votação aquelles electores de cada secção que nas eleições de que trata o art. 3 da lei citada tiverem obtido votos dos membros do governo municipal.

Si, porém, frustrar-se esta diligencia, o membro ou membros das commissões municipales que forem presentes nomearão dentre os electores do municipio quem preencha as vagas, applicando-se por este modo á especie a regra estabelecida no art. 8º § 4 da mesma lei para os casos de falta dessa natureza nas commissões seccionaes.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 13 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, á sentença do juiz de direito da 3ª vara da comarca do Porto, no reino de Portugal, habilitando D. Anna Emilia da Silva Freitas e outros como unicos e universaes herdeiros do seu fallecido pae e sogro, Manoel José da Silva Freitas; salvas, porém, as disposições em vigor que devam ser applicadas á herança em questio.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1892

Dr. Magalhães Castro. — Não pôde ser attendido, por s.r de natureza reservada o parecer de que requer certidão.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida ao bacharel Alfredo Machado Guimarães a exoneração, que pediu, do logar de fiscal do governo junto ao Banco União.

Expediente do dia 7 de dezembro de 1892

Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Guerra, afim de resolver como julgar acertado, o requerimento da Companhia Fabrica de Tecidos Rink, reclamando contra a multa que lhe foi imposta pelo mesmo ministerio, por inobservancia de uma das clausulas do respectivo contracto; e

Por tratar de assumpto da competencia do dito ministerio, o requerimento remettido pela thesouraria de fazenda do estado do Espirito Santo, com o officio n. 58 de 5 de outubro ultimo; e no qual o juiz de direito da 1ª vara da comarca da Victoria, bacharel José Cardoso da Cunha, recorre da decisão da mesma thesouraria, que lhe mandou pagar a gratificação de 300\$ mensaes, unicamente nos dias em que serviu como auditor de guerra no conselho que teve de julgar duas praças do 32º batalhão de infantaria, não durante todo o tempo em que funcionou o mencionado conselho;

A Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 615\$351 annuaes, que compete a Joaquim José Soares de Senna, aposentado por decreto de 18 de outubro ultimo, no logar de 3º official da administração dos correios do mesmo estado; devendo a dita thesouraria verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve;

A do Paraná, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 4:026\$370 annuaes, que compete a Francisco Libanio Guimarães, aposentado por titulo de 21 de janeiro de 1890, no logar de porteiro e cartorario da mesma thesouraria; devendo a dita thesouraria verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve, e abonar-lhe, a partir do dia 29 de janeiro de 1890, em deante, data em que deixou o exercicio, a differença entre o vencimento de 383\$184 que foi por ella arbitrado e o supramencionado, a que tem direito, por contar 15 annos, um mez e dous dias de serviço publico, e não 14, quatro mezes e 14 dias, conforme foi liquidado, visto que, em virtude das decisões ns. 420 de 2 de outubro de 1860 e 284 de 26 de maio de 1876, deve levar-se em conta para a aposentadoria dos empregados do Ministerio da Fazenda o tempo que tenham servido na qualidade de addidos gratuitamente, ou não, em qualquer repartição publica.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, para os fins convenientes que, segundo informou a Thesouraria de Fazenda do estado de Mattro Grosso, por telegramma de 25 de novembro proximo findo, foi por ella remetido no dia anterior á Alfandega da cidade de Corumbá a quantia de 200.000\$, para pagamento da guarnição militar do Arsenal de Marinha do Ladario e da flotilha all estacionada;

Ao da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta aos avisos do extinto Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, ns. 1787 de 3 de setembro e 2143 de 22 de novembro ultimo, que pela ordem da directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional n. 217 de 5 de agosto deste anno, fora concedido á delegacia do mesmo thesouro em Londres, não só o credito de £ 8 437-6-0, para, reunindo ao de £ 6.750, requisitado pelo aviso n. 479 de 21 de março, perfazer a somma de £ 15.187-6-0, como tambem a de £ 2.587-6-0, que, ao cambio de 27 dinheiros por um mil réis, corresponde a 23.000\$, sendo £ 337-6-0, ou 3.000\$ para indemnizar a commissão incumbida na Italia da fiscalisação de contractos de emigrantes, a cargo do engenheiro Manoel Maria de Carvalho, de igual quantia despendida com as ajudas de custo, mandadas abonar aos dous auxiliares da dita commissão Rubem Julio Tavares e Antonio Ignacio de Mesquita Neves, e £ 2.250, ou 20.000\$ para ocorrer ao pagamento dos referidos auxiliares.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em satisfacção ao pedido constante da ultima parte da informacção que a este ministerio remetteu com o aviso de 11 de janeiro corrente, prestada pela repartição do ajudante general do exercito no officio n. 725 de 23 de dezembro de 1891, que, segundo consta dos archivos da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, o capitão reformado do exercito João Baptista do Amaral e Mello falleceu no dia 17 de abril de 1855.

— Requisitou-se da alfandega do Rio de Janeiro, por officio da secretaria, que declare, conforme solicitou o Ministerio do Interior em aviso n. 3949 de 25 de novembro proximo findo, em que dia o trabalhador da mesma alfandega Paulino Augusto Soares salvu o seu companheiro Eleuterio Cordeiro, que estava prestas a afogar-se, afim de poder ser concedido áquelle guarda a medalha de distincção.

Dia 8

Comunicou-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para providenciar, como julgar acertado, que, apesar de existir somente o saldo de 78:212\$510 na consignação — Prolongamento da estrada de Ferro de Porto-Alegre a Uruguayaya, da verba—Creditos especiaes—do exercicio corrente, mandou-se cumprir o seu aviso n. 2174 de 23 de novembro proximo findo, requisitando que fosse pago aos empreiteiros da mesma estrada, Barão de Drummond e engenheiro Francisco Pereira Passos, a importancia de 96:060\$, proveniente dos trabalhos executados na Estrada de Ferro de Bagé a Uruguayana, durante o mez de outubro ultimo, com os descontos indicados no supracitado aviso;

Em resposta ao seu aviso n. 4219 de 18 de novembro ultimo, que, só depois que a Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão houver prestado as informações, que lhe foram exigidas pela portaria deste ministerio, sob n. 25 de 21 do dito mez, se poderá resolver sobre a concessão de uma das salas do pavimento terreo do convento da Ordem Carmelitana da capital, do mesmo estado, para o juizo seccional dar as suas audiencias;

A Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos efeitos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, representada por seu presidente Nelson de Vasconcellos e Almeida, foram concedidos aos vapores da mesma companhia os privilegios e isenções de que gozam os paquetes das linhas regulares de navegacção transatlantica, em virtude do decreto n. 4955 de 4 de maio de 1872;

A Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, para seu conhecimento, e o fazer constar ao da alfandega do mesmo estado, que, segundo participou o director gerente da Companhia Brazil Oriental e Diques Fluctuantes, desta capital, foi roubado, na noite de 11 de outubro proximo passado, do armazem da mesma companhia, um tanque de folha, contido em um caixote com o distico—S P.

—Ao Thesouro Nacional—da Alfandega da Bahia—o qual, informa a Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 549 de 3 de novembro ultimo, havia acompanhado o recurso de Archibald Nair, já julgado pelo Tribunal do Thesouro Nacional, e de cuja decisão deu-se conhecimento á dita thesouraria pela ordem n. 41 de 14 de setembro do corrente anno; A do Ceará ter sido aprovado o acto de que deu conta em officio n. 65 de 7 de novembro ultimo, mandando pagar a ajuda de custo de 200\$, para preparos de viagem, ao procurador fiscal da mesma thesouraria, bacharel João Brígido Filho, chamado a esta capital para objecto de serviço publico, a sim como dar-lhe a necessaria passagem por conta do Ministerio da Fazenda;

A de Pernambuco, para seu conhecimento e devidos efeitos, ter-se resolvido que o 3º escripturario da alfandega do estado do Pará Ataliba de Lima, que se acha servindo como addido na do de Pernambuco, regresses áquelle repartição.—Deu-se conhecimento á Thesouraria de Fazenda do estado do Pará.

A de Santa Catharina, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir o recurso interposto por José Silveira de Souza Junior, da decisão da mesma thesouraria que, de accordo com o disposto no art. 33 da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888, suspendeu o abono do vencimento que lhe compete como thesoureiro aposentado da alfandega do dito estado, enquanto exercer, na qualidade de 1º supplente o cargo de juiz de direito da comarca da capital, por se achar o juiz effectivo com exercicio no Tribunal da Relação;

A do Amazonas, ter sido aprovado o acto de que deu conta em officio n. 93 de 24 de outubro proximo passado, nomeando José Amancio Lima para o logar de eucarregado das fazendas nacionaes do Rio Branco, vago pelo fallecimento de Antonio Pio de Moura Falcão, que o exercia.

— Transmittiu-se :

Ao director geral da tomada de contas, Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, encarregado de inspecionar as repartições de fazenda dos estados do norte, para informar, o officio da thesouraria de fazenda do estado do Amazonas sob n. 82 de 7 de outubro proximo passado, relativo á necessidade da aquisição de um predio para nelle funcionar a alfandega, e á proposta de Francisco Ventilari para o aluguel do armazem de sua propriedade de sito á rua Demetrio Ribeiro, pela quantia mensal de 400\$, para servir de deposito de mercadorias;

A thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo o officio da camara municipal da cidade de Santos, n. 37 de 16 de novembro ultimo, pedindo a concessão de 600 metros corridos de terrenos de marinha, a partir dos Outerinhos em direcção á ponta da praia, para o desembarque do gado importado do Rio da Prata com destino ao consumo publico; affirmo de que, ouvindo a alfandega da mesma cidade, habilite este ministerio com as necessarias informações, a conhecer si devem ser consultados a tal respeito os ministerios da guerra e da marinha, como em certos casos determina o final do art. 4º do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

— Solicitou-se do Ministerio da Marinha que providencie para que pela repartição competente do mesmo ministerio seja liquidada a caderneta do finado capitão de mar e guerra reformado da armada nacional José Maria do Nascimento, a qual se lhe remette e deverá ser devolvida opportunamente, affirmo de se poder conhecer o debito em que ficou para com a Fazenda Nacional o mesmo official e passarem-se á sua viuva, D. Julieta Cunha do Nascimento, os titulos do meio soldo e montepio a que tem direito.

— Restituíram-se ao Ministerio da Guerra o requerimento e mais papeis que remetteu com o seu aviso de 26 de setembro ultimo, relativos ao pedido que fez D. Anna Elisa da Fonseca, irmã do finado alferes de infantaria Herculano Pio Pedro, de reverter em seu favor a pensão e o meio soldo que percebia sua mãe D. Helena Maria da Fonseca, já fallecida, declarando-se-lhe que, em vista das disposições em vigor, não tem direito a supplicante ao que pretende.

— Declarou-se á Camara Municipal da cidade de Santos que, para se poder resolver sobre o pedido que fez em officio n. 37 de 16 de novembro ultimo, de lhe serem concedidos 600 metros corridos de terrenos de marinha, a partir do Outerinho em direcção á ponta da praia, para o desembarque do gado importado do Rio da Prata, com destino ao consumo publico, torna-se necessario que seja apresentada a planta da área de terrenos, nos termos do art. 2º, § 1º, e art. 8º, do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Marinha—Em aviso n. 3.812 de 19 de novembro ultimo, respondendo ao que vos dirigi em 22 de outubro antecedente sob n. 93, declarais que, devendo importar em 10:932\$792 as annullações feitas na verba—Hospitales—durante o primeiro semestre do exercicio de 1892, conforme consta do balanço do mez de agosto, enviado ao Thesouro Nacional pela Contadoria da Marinha, com o officio n. 27 de 11 do referido mez de novembro, julgais poder ser concedido á delegacia do mesmo Thesouro em Londres o credito de £ 714—14—5, correspondentes a 6:354\$, ao cambio de 27 dinheiros por 1\$, por vós requisitado no aviso n. 3.253 de 5 de outubro, supracitado.

Em resposta, cabe-me communicar-vos, para que vos digneis resolver como julgardes acertado, que, apesar de feita a annullação da mencionada quantia de 10:932\$792, não pôde ser concedido o credito requisitado por continuar ainda excedida a verba de que se trata, assim como outras a respeito das quaes por vezes vos tenho officiado, pedindo as necessarias providencias.

Saude e fraternidade.— *Serszedello Corrêa.*

Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 13 de dezembro de 1892

Abel José Soares.— Sejam feitas ambas as transferencias.

Francisca Pinto Pereira de Alcantara.— Solva a duvida sobre a divergencia do nome. Eduardo Pfeiffer.— Transfira-se. Bohon & Comp.— Anulle-se o lançamento para 1893.

José Blanco Martins & Comp.— A verbe-se. Pedro Luiz Cesar de Oliveira.— Transfira-se. Companhia Cidade da Gavea.— Sejam transferidos, cobrando-se no corrente mez o imposto predial na razão de 24%.

João Clapp.— Transfira-se. Amarante & Silva.— Anulle-se o auto pela ausencia da infracção.

Carneiro & Rebello.— Satisfaca a exigencia. Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores.— Inscreva-se como se informa.

Jozias Rodrigues.— Não procede a defesa. Manoel Ambrosio Ferreira.— A verbe-se. Joaquim Leite Teixeira.— Transfira-se.

Manoel Luiz da Silveira.— Idem. Maria Sophia Silva Prado.— Idem. Dr. João Pereira Monteiro.— Rectifique-se a transferencia.

Dr. Alberto Dias Junqueira.— Satisfaca a exigencia.

Maria Rufina da Conceição.— Satisfaca a exigencia e junte procuração.

Doilinda Rosa Portuense Coelho.— Junte o formal de partilhas e certidão mais completa. Antonio Vieira Pires.— Transfira-se como se informa.

Companhia Nacional de Manequins.— Transfira-se.

Catharina Maria da Conceição.— Transfira-se como se informa.

Amelia de Azevedo Araujo — Transfira-se e o Sr. lançador indique a numeração provisoria.

Luiz José Coelho.— Sellados os documentos, volte.

Pedro Francisco de Souza.— Pago o imposto devido, transfira-se.

Christiano de Medeiros Corrêa.— Dê-se a licença e sem effeito o despacho de l do corrente.

João Reynaldo de Faria.— Rectifique-se o nome da companhia requerente e restitua-se 210\$000.

Tenente-coronel Manoel de Farias Vasconcellos.— Rectifique-se o lançamento e restitua-se 36\$000.

O-car (menor) e outro.— Transfira-se.

Manoel José Brochado.— Sejam feitas as rectificações devidas de accordo com as informações.

Maria Estephania Leite.— Pague o imposto devido, e volte.

José da Rocha Moreira.— Indefiro pela informação.

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo.— Requeira ao Sr. ministro da fazenda.

A. G. da Silva de Macedo.— Não tendo sido multado, não ha que deferir.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente :

Concederam-se ao 1º tenente Francisco de Souza Pinto, tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Concederam-se ao alumno da Escola Naval Tancredo de Gomensoro, tres mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de dia 9 de dezembro de 1892

Ao Quartel General :

Deferindo o requerimento em que o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Euclides Rosa pediu o acrescimo ao seu nome dos appellidos Demetrio Pereira ;

Mandando dar baixa aos cabos daquelle corpo Manoel Antonio e Vicente Ferreira da Souza, visto terem concluido o 1º periodo obrigatorio.

— Ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viacao e Obras Publicas, reiterando o pedido feito em aviso de 8 de novembro ultimo, e rogando declarar si, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil, pôde ser fornecido o carvão de pedra necessario ao Ministerio da Marinha, como em tempo já se fez.

— A Contadoria da Marinha, transmittindo os papeis relativos á concurrencia para fornecimento dos artigos dos grupos ns. 25, 34, 35, 33 e 37 ao almoxarifado do arsenal de marinha desta capital e autorizando a mandar lavrar os contractos com os proponentes preferidos pelo conselho economico do mesmo arsenal ; devendo os artigos não contemplados nas preferencias ser comprados á medida das necessidades ; estipulando-se, porém, nos mesmos contractos a clausula de serem os preços reduzidos a 20 %, no caso de manter-se o cambio a 19, por espaço de 15 dias.

— Ao Quartel General, mandando-se proceder á rigorosa vistoria no cruzador *Liberdade*, que, segundo declaração do commandante está com o traquete completamente inutilizado, a ponto de passar o cupim para o paiol de sobressalentes, estragando ali o poleame e outros objectos de madeira, ameaçando os da mezena e grande.

— Ao arsenal de marinha desta capital, mandando orçar a despeza a fazer com a construção de uma nova caldeira para a canhoeira *Bracannot* e informar em que prazo poderá ella ficar prompta.

Dia 10

Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a ceder 150 kilogrammas de pão de peso á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, conforme requereu, obrigando-se a satisfazer a importancia da conta logo que lhe seja apresentada.

— A capitania do porto de Piahy, declarando que, para resolver-se sobre os concertos de que carecem a lancha a vapor e o lanchão ao serviço da mesma capitania, cumpro que, tendo-se em vista as informações dos directores de construção naval e de machinas do arsenal de marinha desta capital, sejam prestados amplos esclarecimentos a semelhante respeito.

— A capitania do porto de Sergipe, accusando recebido o requerimento de José Domingues Fontes, 2º guarda avaliador da barra de Aracajú, pedindo uma gratificação, como premio dos serviços que tem prestado durante mais de 30 annos, no cargo que occupa e declarando que, quando se organizar a praticagem desse estado, de accordo com o regulamento geral de 1889, o petionario, fazendo parte da respectiva associação, poderá ser aposentado, o que por ora não pôde obter.

— A capitania do porto do Rio Grande do Sul, mandando que, não só se avalie a casco da canhoeira *Henrique Dias*, mas ainda que sejam prestados á secretaria de Estado todos os esclarecimentos a respeito da condemnação do mesmo navio, affirmo de se poder resolver acerca da sua venda.

Requerimentos despachados

Luiz José de Sant'Anna.— Requeira pelos canaes competentes.

Afonso Alberto Côrtes Real e Silva.— Idem. João Figueiredo de Souza.— Idem.

Carlos Lopes Nogueira Rosa.— O logar pedido não está vago.

Armando Augusto Gonçalves.— Indefiro

Manoel Dias da Cruz & Comp.— Dirijam-se os petionarios ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente :

Declarou-se sem effeito a de 30 de junho ultimo, que nomeou o pharmaceutico civil Eduardo José de Moura Filho pharmaceutico a Junção do exercito, no estado do Rio Grande do Sul, visto não se ter apresentado dentro do prazo legal;

Foram nomeados os doutores em medicina Antonio Luiz Affonso de Carvalho, Publico Ferreira Baptista e Antonio José Alves de Souza medicos do exercito, o primeiro nesta capital, o segundo no estado do Rio Grande de Sul e o ultimo no de Matto Grosso;

Concedeu-se licença ao marechal reformado do exercito Antonio Maria Coelho para residir no estado de Matto Grosso.

Expediente do dia 10 de dezembro de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Leonardo Gomes, Ferreira & Comp., na importancia de 225\$, proveniente de artigos de expediente fornecidos durante os mezes de fevereiro a junho do corrente anno à Repartição de Quartel-Mestre General; a Maria Candida Dias de Oliveira na de 937\$300, de 1° viagem de roupa dos alumnos do Collegio Militar em outubro ultimo e a Companhia Espirito Santense de navegação na de 589\$, de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito no corrente exercicio.

Ao general ajudante general declarando: Para os fins convenientes, que é approvado o acto do commandante do 3° districto militar mandando dar passagem, no paquete *Segurança*, da companhia *The United States & Brasil Mail Steam Ship* até esta capital, ao capitão José Nicolau Tolentino de Lemos e ao alferes Elessbão José de Oliveira os quaes não seguiram no vapor *Alagôas* do Lloyd Brasileiro pela precipitação que houve na chegada e partida deste vapor;

Que pode autorisar o commandante do 32° batalhão de infantaria a requisitar, por conta deste ministerio, passagens nos vapores da empresa de navegação da bahia do estado do Espirito Santo para as praças que tem de fazer exercicio de tiro ao alvo na fortaleza de Piratininga, devendo, porém, esse serviço começar em janeiro proximo futuro, porquanto no actual exercicio não ha verba para occorrer a semelhante despeza.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná declarando que fica autorisado a effectuar o pagamento solicitado pelo tenente-coronel do 8° regimento de cavallaria Lopo Henriques de Mello da importancia da ajuda de custo a que tiver direito, pela viagem que diz ter feito do Rio Grande do Sul para esse estado, uma vez que se refira ao exercicio corrente, cumprindo, no caso contrario, que liquide a divida e proceda nos demais termos da lei.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul:

Determinando que devolva a esta secretaria de estado os papeis que acompanharam a portaria de 21 de junho proximo passado, relativos a pagamento de divida de exercicios findos, reclamado pelo tenente do 15° batalhão de infantaria Luiz Ferreira França, e proveniente da ajuda de custo a que tem direito, afim de que se possa providenciar sobre o mesmo pagamento pela Thesouraria do Ceará onde se acha actualmente o reclamante;

Remettendo, para informar, o telegramma de 8 de novembro findo, e mais papeis em que o governador do Piahy pede que se mande pagar pela thesouraria desse estado á viuva do alferes Raymundo Gonçalves Guimarães a quantia de 110\$600, do valor de peças de artilharia que deixou de receber em tempo aquelle official, e para cujo pagamento se concedeu credito á mencionada Thesouraria do Rio Grande do Sul por aviso de 29 de julho ultimo.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Goyaz devolvendo os papeis que

acompanharam o seu officio n. 113 de 22 de setembro ultimo, e declarando que, devendo correr por conta do governo local, á vista do disposto no art. 6°, § 3° da Constituição Federal, a despeza feita com o transporte da força que partiu para a cidade da Boa-Vista afim de restabelecer a ordem alli perturbada, não pôde ser concedido credito para o pagamento da mesma despeza, tanto mais que em telegramma expedido por este ministerio em 11 de maio ultimo ao respectivo governador se autorisou este a dispor da referida força, sem entretanto haver-se declarado que o governo federal se responsabilisaria pelas despezas com ella feitas.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Mandando declarar ao commandante do 6° districto militar que é approvada a deliberação que tomou de mandar lavar contracto com João Dondo para o fornecimento de caixões funebres ao hospital de S. Borja, á razão de 25\$ cada um, visto não ter apparecido quem se produzesse a fornecel-os por menor preço, cumprindo que seja enviada á Contadoria Geral da Guerra copia do dito contracto, para os devidos effectos;

Determinando que providencie para que pelo Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso, sejam fornecidas ao corpo policial do mesmo estado as carabinas e munição constantes da nota que se envia organizada nessa repartição, em 21 de novembro findo, devendo aquelle arsenal remetter a conta da importancia desse fornecimento, afim de ser pedida a respectiva indemnisação.

— Ao commando da escola militar da capital:

Mandando trancar a matricula com que Julio Camorim frequenta as aulas do segundo anno do curso geral dessa escola, conforme pediu;

Declarando que ao capitão do corpo de estado maior de artilharia Digno Elysis da Silva Freire, que nessa escola exerce cumulativamente os logares de instructor e commandante de companhia, devem ser abonados os vencimentos do primeiro e gratificação do segundo dos referidos logares.

— Ao commando do Collegio Militar mandando matricular nesse collegio, no anno proximo vindouro, como alumno interno gratuito o menor Nelson, filho do finado machinista da armaja Thomaz Xavier de Souza Junior.

— A' Repartição de Ajudante General:

Approvando o acto do commandante do 6° districto militar nomeando o capitão graduado Salvador Gomes da Paixão e o alferes Joaquim Pereira de Oliveira, ambos reformados do exercito, para, de accordo com o disposto no n. 1 do art. 36 das instrucções approvadas pelo decreto n. 946 A de 1 de novembro de 1890, exercerem cargos assimilados junto aquelle commando, devendo, porém, ser dispensados, logo que cesse a urgencia do serviço;

Communicando que, por telegramma desta data, se manda recolher á esta capital o capitão do 3° batalhão de artilharia Eduardo Martins de Souza;

Nomeando secretario da inspecção do 10° regimento de cavallaria o tenente do 1° da mesma arma Arthur Napoleão de Oliveira Madureira;

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alumno da escola militar dssta capital Plinio Mario de Carvalho de tres mezes, para tratamento de saude no estado de S. Paulo;

Ao paisano Leouel José Teciano e ao 2° cadete do 26° batalhão de infantaria Boaventura Gonçalves de Abreu para, no anno proximo vindouro, se matricularem na escola militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ficando esse ultimo desde já á disposição do commandante da escola;

Mandando pôr á disposição do commando da Escola Militar do estado do Ceará o soldado do 35° batalhão de infantaria Norberto José de Araujo e do da esta capital, assentando praça previamente, os paisanos Jeronymo da Costa Lima Junior e Joaquim da Costa Lima. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 13 do corrente:

Foi nomeado para o logar de ajudante de 1ª classe da inspeccoria do 2° districto de portos maritimos o engenheiro Constantino Rondelli;

Foi nomeado o engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho para o cargo de fiscal do contrato de que é cessionaria a Companhia Nucleos Agricolas e Industriales, percebendo o vencimento mensal de 400\$, por conta da respectiva quota de fiscalisação.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente do dia 30 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3477—18—9 á Companhia Metropolitana, de passagens de immigrants vindos no vapor *Aquitaine*;

De 421—17—6 á mesma, idem, idem, entrados em outubro ultimo;

De 1918—13—9 á mesma, idem, idem, vindos no vapor *Congo*;

De 50—12—6 a A. Fiorita & Comp., representantes de diversos, de passagens de immigrants vindos no vapor *Arno*;

De 1017—11—3 aos mesmos, idem, idem, no vapor *Nord America*;

De 370\$ á Companhia Metropolitana, de passagens concedidas a immigrants reparatriados;

De 1.721\$282 a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, pelo gaz consumido, no 3° trimestre do corrente anno, nas estações e postos do Corpo de Bombeiros;

De 2.340\$ á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, de transporte de tubos, feito em outubro ultimo;

De 50\$ á Companhia Artes Graphicas do Brazil, de plantas e cart's hydrographicas fornecidas á inspeccoria do 4° districto de portos maritimos;

De 99\$400 importancia de certificados de reconstrucções de calçamentos, em outubro ultimo;

De 10141—4—0 ao *London River Plate Bank, limited*, procurador de *Cory Brothers & Comp., limited, de Cardiff*, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 2.593\$700 á Companhia de Navegação Norte Sul, de passagens de immigrants para diferentes portos da Republica, durante o mez de outubro ultimo.

Expediente do dia 3 de dezembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 96\$, á Companhia Nitheroy, de materiaes fornecidos, no mez de junho ultimo, á hospedaria de immigrants da ilha das Flores;

De 21.234\$906, importancia de materiaes comprados pela inspeccão geral de obras publicas, para o serviço de abastecimento da agua, no mez de setembro ultimo;

De 4.762\$752, importancia de materiaes fornecidos no mez de setembro proximo passado para o deposito central, officinas, etc., da inspeccão geral de obras publicas;

De 30.680\$351, importancia da folha do mez de novembro ultimo das praças do corpo de bombeiros;

De 18.000\$, ao Lloyd Brasileiro, de viagens realizadas na linha do sul pelos paquetes *Rio de Janeiro* e *Desterro*, etc., no mez de setembro ultimo;

De 51.100\$, ao mesmo, de viagens realizadas em setembro ultimo, na linha do norte, pelos paquetes *Espirito Santo*, *Oinda* e *Maranhão*;

De 335\$400, importancia de materiaes fornecidos, em setembro ultimo, para o serviço de limpeza e conservação de galarias de aguas pluvias etc;

De 227\$, importancia de objectos fornecidos á inspeccoria do 4° districto de portos maritimos, em novembro ultimo;

Ao mesmo ministerio solicitou-se que seja posta na delegacia do Theouro em Londres, a disposição do commisario de compra na Europa, a importancia de £ 2391-9-1, para aquisição e remessa de duas pontes.

Dia 7

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 9:556\$184, importancia de materias compradas para os serviços de abastecimento de agua;

De 80\$600 a Naris & Comp., de encaixotamento e remessa de instrumentos pelo paquete *Alagoas*, para Pernambuco;

De 5:175\$ á *Rio de Janeiro, City Improvements, Company, limited* de aparelhos assentados, em predios novamente esgotados, no mez de setembro ultimo;

De 2:569\$110 a Theotônio Augusto de Faria, de fornecimento de generos a hospedaria de imigrantes em Pinheiros, durante o mez de outubro ultimo;

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 468\$750 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas, para diferentes portos da Republica, a empregados deste ministerio;

De 61\$500 a G. Leuzinger & Filhos, de objectos de expediente fornecidos a esta secretaria de Estado;

De 9\$, á Sociedade Anonyma da *Gazeta de Noticias*, de publicações feitas naquelle jornal;

De 16:157\$770, importancia de despezas feitas pela commissão brasileira da Exposição de Chicago, durante os mezes de agosto a novembro ultimo;

De 133\$080 da folha dos vencimentos das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, de novembro ultimo;

De 748\$200, idem, dos operarios, de novembro ultimo;

De 54\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagem concedida ao engenheiro fiscal do 2º districto de engenhos centrais da Victoria e Bahia, no mez de setembro ultimo;

De £ 1.457-1-8 a S. W. Tempest, agentes da *The Powelle Duffryn Steam Coal Company*, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Dia 12

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:556\$200, importancia das fêrias do pessoal empregado na conservação do jardim da praça da Republica e do Passeio Publico, durante o mez de novembro ultimo;

De 7\$ á Luiz Ferreira de Moura Brito, de publicações no jornal *Gazeta da Tarde*;

De 501\$085 ao capitão Antonio de Vasconcellos Menezes, como indemnização de despezas mudas feitas, no Corpo de Bombeiros, em novembro ultimo.

Directoria Geral de Industria.

Expediente do dia 12 de dezembro de 1892

Transmittiu-se ao presidente do estado de S. Paulo, para providenciar a respeito, a petição do immigrante francez Felix Desprez.

Autorizou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonização a incluir no projecto de distribuição da verba — Terras — para o exercicio de 1893, a quantia necessaria para o serviço das colonias Anapá e outras, no estado do Pará.

Determinou-se á mesma inspectoria que com a maxima brevidade enviasse a este ministerio a distribuição dos creditos precisos para occorrer ao serviço a cargo da dita repartição, de accordo com o disposto na lei n. 126 B de 21 de novembro findo, bem como que organisasse um trabalho demonstrativo do augmento que for indispensavel á mesma verba, afim de ser opportunamente apresentado á consideração do Congresso Nacional.

Autorizou-se o administrador da Imprensa Nacional a fazer remessa do *Diario Official* ao chefe da commissão de terras no valle do Iguaçu, correndo as despezas respectivas por conta deste ministerio.

Comunicou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização que, de accordo com o respectivo parecer, foi recusado o projecto de 101 lotes do primeiro burco que a Companhia Colonial de S. Paulo e Paraná tem de estabelecer no Curucutu, municipio de Santo Amaro, no estado de S. Paulo, por inobservancia dos §§ 1º e 3º das instruções de 15 de janeiro de 1891, devendo a dita companhia apresentar novo projecto que preencha aquellas disposições, para cujo fim devolvam-se os papeis relativos ao assumpto á mesma inspectoria.

Declarou-se ao director do Jardim Botânico, em resposta á consulta constante do seu officio n. 512 de 18 de novembro findo, que a disposição contida no n. XIII do art. 6º do orçamento para 1893 não tem applicação ao credito de 24:395\$83 votado pelo Congresso para a reconstrução de predios annexos ao mesmo jardim, visto como trata-se de obras cujos estudos e orçamentos já foram organisados pela repartição competente.

Ao governador do estado das Alagoas, remetendo a petição e documentos annexos em que a Companhia Estrada de Ferro Alagoana, submete á approvação do governo federal uma alteração ao ponto inicial do traçado da 1ª secção da mesma estrada, segundo proposta offerecida pela *Alagoas Railway Company, limited*, afim de que se digne emittir parecer sobre a conveniencia de ser ou não realisada semelhante alteração.

Dia 13

Remetteu-se ao director geral dos correios, para informar, a petição dos funcionarios Fausto Freire de Carvalho Figueiredo e José Dias de Mello, relativa á permuta de logares.

Determinou-se ao director geral dos correios e ao inspector geral das Terras e Colonização que providenciassem para que sejam remittidos a este ministerio no começo de cada trimestre as contas relativas ao anterior e ao do quarto e ultimo trimestre, de modo a serem processadas e pagas no prazo da liquidação de exercicio findo, e afim de que a respectiva importancia possa constar do balanço geral da Republica.

Foram remittidos ao presidente de S. Paulo os documentos relativos á medição das terras devolutas, feitas no municipio do Cunha, pela Companhia Nucleos Agricolas e Industriales, cessionaria do contracto celebrados com os cidadãos Carlos D. Maeder Du Bois e outros, afim de ser a ella passado o respectivo titulo de propriedade, depois de esta eleccidas as condições indicadas no officio da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, n. 1829 de 4 de outubro ultimo e de recolhido á thesouraria de fazenda o producto da venda das terras como renda eventual da União.

Ao chefe da fiscalização das estradas de ferro providenciando para que venha a esta capital, a serviço deste ministerio, o engenheiro Adolpho da Costa Cunha Lima, fiscal da Estrada de Ferro Conde d'Eu.

Comunicou-se ao chefe da fiscalização das Estradas de Ferro que por despacho de 8 de novembro ultimo foi autorizado o pagamento da quantia de 36:778\$713 á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, importancia dos juros garantidos para a construção da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, relativos ao primeiro semestre do corrente anno, diluzindo-se a quantia necessaria para a despeza de fiscalização.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral de Viacão — 2ª secção — N. 197 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1892.

Declaro-vos, afim de serem expelidas, as necessarias providencias, que, de accordo com o que propuzestes em vosso officio n. 678 de 9 do corrente, fica revogada a ordem contida

no aviso desse ministerio n. 78 de 25 de maio ultimo em virtude da qual foi supprindo o trem nocturno que corria entre as estações de Cinco Pontes e Cabo da Estrada de Ferro Recife a S. Francisco que fôra estabelecido em virtude do aviso n. 109 de 30 de abril do anno passado.

Saudes e fraternidade. — *Sersadello Corrêa*, — Sr. chefe da fiscalização das estradas de ferro da União.

Ao chefe da fiscalização das estradas de ferro, declarando que, de accordo com a informação constante do officio n. 640 de 18 de novembro ultimo, da mesma fiscalização, ficam approvados os estudos definitivos apresentados pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, relativos ao prolongamento de sua linha no trecho comprehendido entre os kilometros 40 e 189, mediante as modificações indicadas, quer quanto ao traçado quer quanto á tabella de preços.

O Ministro de Estado dos Negocios de Industria, Viacão e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, attendendo ao que representou a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina e, reconhecendo que as considerações que determinaram as recentes alterações nas tarifas da Estrada de Ferro Central do Brazil justificam modificação analoga nas das estradas de ferro dessa companhia, resolve:

1.º Autorisar a mesma companhia a cobrar pelos transportes em suas linhas ferreas da competencia do Governo Federal uma taxa adicional variavel com o cambio e que será mensalmente por ella fixado dentro dos limites das bases approvadas pela portaria deste ministerio, de 6 de setembro do corrente anno, publicada no *Diario Official* do dia 7.

Essa taxa só será applicada aos artigos mencionados no quadro que acompanhou a portaria alludida e na forma alli exposta, considerando-se as bases referidas, preços máximos que não poderão ser excedidos.

2.º Permittir que a companhia adppte nas linhas indicadas a tarifa de passageiros estabelecida por aquella portaria para a Estrada de Ferro Central do Brazil e augmento de 25 % fixos a tarifa de bagagens e encomendas, quando conduzidas em trens expressos;

3.º Restabelecer para os transportes pelas linhas da Estrada de Ferro do Carangola as bases das tarifas approvadas pelo decreto n. 9392 de 28 de fevereiro de 1885, sobre as quaes deverá ser feito o calculo da taxa adicional, ficando, porém, sem effeito as tabelas ns. 1 e 2 relativas a passageiros, e a especial n. 1 concernente ao café, bem como quaesquer actos officiaes posteriores ao citado decreto, que alteraram as tarifas das ditas linhas ferreas.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1892. — *Sersadello Corrêa*.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1892

Benevenuto de Souza Nascimento, pedindo que lhe seja contado, para sua reforma no posto de capitão do Corpo de Bombeiros, o tempo que serviu na extincta guarda urbana. — Em face do regulamento do Corpo de Bombeiros, não tem o supplicante direito ao que requer.

Dia 13

Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, pedindo que se decare á Junta Commercial não ser applicavel á supplicante a disposição da lei vigente, que obriga as companhias anonymas a provar o deposito de uma parte do seu capital, para que possa effectuar o registro e archivarmento de sua carta de autorisação para funcionar. — A disposição da lei é terminante, pelo que indefiro o requerimento.

Guilherme Gomes Pinto, pedindo privilegio para sua invenção de um meio de escripturação denominado « Ponto Folha », destinado

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura municipal

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1892

(Conclusão)

Officios expedidos

Ao Ministerio do Interior communicando que o gado existente na estação marítima da Gamboa não foi embargado pela Intendencia Municipal sendo falsa semelhante allegação.

Nas portarias:

Do Ministerio dos Negocios do Interior de 11 de novembro findo em que transmittiu os requerimentos de J. R. de Lima Duarte e outros e de Domingos Theodoro de Azevedo Junior concernentes ao abastecimento de carne verde a esta capital e as cópias do aviso do Ministerio da Fazenda de 7 do corrente, e do parecer da directoria geral das rendas publicas do Thesouro Nacional a respeito dos mesmos requerimentos.—Sejam presentes ao conselho.

Do mesmo ministerio de 26 de novembro ultimo sob n. 3958 e 3960, a primeira autorisando a ceder mediante o preço que for ajustado ao director da Casa da Moeda o dynamo existente no matadouro de Santa Cruz e que foi julgado imprestavel para a nova installação de luz electrica, e a segunda remettendo copias das informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos sobre o restabelecimento da comunicação telegraphica entre esta prefeitura e o matadouro de Santa Cruz.—Ao engenheiro fiscal do serviço da electricidade.

Do mesmo ministerio de 3 do corrente sob n. 4067 recommendando que com urgencia seja informado sobre a transferecia do posto vaccinico anexo à Inspectoria Geral de Hygiene que funciona em um dos commodos do edificio da Camara dos Deputados como reclama a secretaria da mesma camara.—Responde-se que fica à disposição do governo federal um commodo para posto vaccinico, convindo que o encarregado deste serviço venha se entender com esta prefeitura.

Nos officios:

Da inspectoria geral de Hygiene de 9 do corrente, communicando ameaçar ruina o prédio da rua de Humaytá n. 47.—Ao fiscal da directoria de obras com urgencia.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, de 17 de outubro ultimo, communicando ter havido um começo de incendio na casa do negociante Portella daquella freguezia.—A contadoria para não renovar as licenças, sciente o fiscal para intimar os interessados.

Do porteiro desta prefeitura, pedindo o fornecimento de 200\$ para as despesas inerentes à mesma portaria.—A contadoria.

Do fiscal do 1º districto do Engenho Velho, pedindo informações sobre o modo de executar o edital de 30 de abril de 1837 e 3 de janeiro de 1891, relativamente as albergarias de vaccas.—Em tempo se resolverá.

Do fiscal da freguezia do Santa Rita, communicando o máo estado dos calçamentos e lagados em que se acham diversas ruas daquella freguezia.—A directoria de obras para opportunamente propor o que for conveniente.

Da procuradoria da prefeitura de 26 de novembro ultimo, communicando que ameaça desabar pelo estado de ruina em que se acha o muro da rua do General Caldwell n. 124.—A directoria de obras para proceder de accordo com as posturas.

Da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, de 9 do corrente, pedindo para facilitar o exame e avaliação do contracto de empreitada feita pela ex-Camara Municipal, com Luiz Ferreira Leite, aos peritos nomeados por aquelle juizo.—A directoria de obras.

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, communicando que vae proceder ao serviço de collocação de encanamentos para

Aos lançamentos de vencimentos pagos e a pagar a empregados e operarios.—Indeferido. O invento perdeu o caracter de novidade exigido pelo art. 1º, § 1º, n. 3 da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882, visto o supplicante já tel-o divulgado.

Honorio Lima, pedindo privilegio da sua invenção de um aparelho denominado « Distillador Economico » e destinado ao fabrico da aguardente, alcool, etc.—Indeferido. A invenção perdeu o caracter de novidade exigido pelo art. 1º, § 1º, n. 3 da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882, visto já ter o supplicante usado do seu aparelho.

Felippe de B. C. Pinheiro e José Joaquim Godinho.—Compareçam na Directoria Geral de Viação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 13 do corrente, foi concedida a exoneração pedida por Candido Antunes Seabra, de ajudante do agente do correio de Valença, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Bernardino Gomes Figueira.

Requerimento despachado

Alfredo da Silva Guimarães, pedindo reembolso do valor do vale postal n. 1.196.—Deferido.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 3 de dezembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda pediram-se providencias afim de que fosse paga a João Ribeiro, lente de historia universal do 2º Externato do Gymnasio Nacional, regendo a cadeira de portuguez do 1º anno, durante o impellimento do respectivo lente, Dr. Antonio Limoeiro, a gratificação mensal de 100\$ lém d. seus vencimentos, de conformidade com o disposto no paragrapho unico do art. 43 do regulamento de 22 de novembro de 1890.

Dia 5

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Communicou-se que, por portaria de 5 do corrente foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Eurico Jacy Monteiro do lugar de lente substituto interino da mesma escola;

Remetteu-se o diploma do engenheiro de minas Francisco de Paula Cunha.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que ao Dr. Agostinho Luiz da Gama seja paga, de accordo com o art. 43 do regulamento de 22 de novembro de 1890, a gratificação mensal de 200\$, durante o tempo em que esteve regendo a cadeira de mathematica do 1º anno do 2º Externato do Gymnasio Nacional.

Dia 7

Ao director da Faculdade de Direito do Recife communicou-se que foi permittido ao lente cathedratico Dr. Francisco Gomes Parente, conforme requereu, passar as férias fóra da sede da mesma faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos.

—Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por decreto de 25 de novembro ultimo, foi concedida ao Dr. Antonio Limoeiro, professor da cadeira extincta do Gymnasio Nacional, de accordo com o parecer do conselho director da Instrução Primaria e Secundaria e de conformidade com o art. 28 do regulamento que baixou com o decreto n. 1331 A de 17 de fevereiro de 1854 e art. 50 do regulamento anexo ao de n. 2006 de 24 de outubro de 1857, a gratificação adicional de 900\$ annuaes, correspondente à quinta parte de seus vencimentos, por se haver distinguido no magisterio durante mais de 15 annos, completados a 14 de maio findo.

—Ao director da Faculdade de Direito do Recife autorisou-se a permittir que o bacharel Bonifacio de Araujo Faria Rocha, secretario da mesma faculdade, se ausente do estado de Pernambuco, conforme requereu, durante o periodo de férias, sem prejuizo de seus vencimentos.

—Respondeu-se à consulta constante do officio de 17 do mez findo do director do Instituto dos Surdos-Mudos, declarando que devem os alumnos do 6º anno desse estabelecimento ser examinados independentemente de solemnidade de distribuição de premios.

Dia 9

Ao director da Bibliotheca Nacional remetteu-se um pacote contendo exemplares do *Diario do Governo Portuguez*, enviados, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, pelo inspector geral das bibliothecas e archivos publicos de Lisboa.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — Capital Federal, 7 de dezembro de 1892.

Respondendo ao aviso n. 7054 de 18 de outubro ultimo, em que este ministerio vos requisitou que fosse paga na Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo ao Dr. Alfredo de Barros Oliveira Lima, de conformidade com outro anterior aviso de 18 de julho findo, em vez da gratificação de 1:800\$ annuaes mandada abonar pelo Thesouro Nacional, a de 2:000\$, correspondente à do lugar de lente cathedratico da 2ª cadeira da 1ª serie do curso de sciencias juridicas e sociaes existente naquelle estado, por haver substituido o Dr. Carlos Leoncio do Carvalho na regencia, no periodo decorrido de 21 de janeiro a 28 de março e de 1 de maio do corrente anno em diante, assim como o que lhe compete por estar regendo cumulativamente, desde o dia 1 do referido mez de maio deste anno, a 1ª cadeira da mesma serie, em substituição ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, declarais em vosso aviso n. 90 de 8 de novembro ultimo, ao qual respondo: que, à vista do disposto na parte final do art. 3º do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857, applicavel aos empregados do ministerio a meu cargo, em virtude do de n. 2523 de 20 de janeiro de 1860, por haver passado para elle o serviço que então pertencia ao do interior, não é possível ordenar-se o abono da gratificação integral de 2:000\$ pela regencia interina de cada uma daquellas cadeiras, porque viria o substituto a perceber o vencimento de 6:200\$ annuaes quando os substitutos só tem direito ao de 6:000\$000.

Cabe-me, em solução ao vosso citado officio, ponderar-vos que, não sendo applicavel ao caso o disposto no art. 3º do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857, que trata da substituição de cargos sem accumulção de funções de cargos diferentes, como acontece com o alludido professor que adicionou à regencia interina de duas cadeiras o exercicio das funções de substituto que lhe são proprias, deve este excesso de trabalho ser retribuido, embora venha por esse facto o substituto a perceber maiores vantagens que o substituido; doutrina esta já estabelecida em avisos do antigo Ministerio do Imperio e particularmente o de n. 272 de 10 de julho de 1877, o qual, explicando a competencia dos substitutos das faculdades para rezarem uma ou mais cadeiras e os vencimentos que devem perceber, decidiu que, quando o lente substituto accumulava o exercicio de duas ou mais cadeiras, tinha necessariamente, por esse acrescimo de trabalho, direito incontestavel a vencimentos superiores aos de um lente cathedratico.

Torno, portanto, a pedir-vos a expedição das ordens já requisitadas por este ministerio no mencionado aviso n. 7054 de 18 de outubro findo.

Saude e fraternidade.— *Fernando Lobo.*

Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda,

a illuminaçã publica nas ruas Cardoso Junior e adjacentes, bem como na rua Marquez de Abrantes.—A' directoria de obras.

Da Directoria das obras municipales, remetendo os orçamentos da despeza á fazer-se com os concertos urgentes da escola de S. José.—Seja presente ao conselho municipal.

Nos requerimentos:

De Joaquina Francisca Camarinha Chaves, Manoel Dias da Cruz & Filho e Moraes Castro & Comp.—A' repartição de geradores a vapor.

De Vieira Irmão & Comp., Silva Macieira, sociedade anonyma Corvejaria Bavaria, Salvador Santos, Peixoto Marques & Comp., Manoel Joaquim de Souza Graça, Manoel da Silva, Manoel Teixeira Campos, L. Clevo & Comp., Joaquim da Costa Moreira, Joaquim Pereira de Lima, José do Nascimento, José da Costa Lopes, José Antonio da Fonseca, José Joaquim Teixeira de Vasconcellos, e João da Fonte Junior.—Ao fiscal.

Carlos Pimenta & Comp. (do conselho), Antonio de Oliveira e Souza.—Dê-se a gratificação.

Abaixo assignado dos vendedores de peixe na rampa da praça das Marinhas.—A' Inspectori Geral de Hygiene para informar.

Abaixo assignado dos engenheiros municipales.—Deferido, de accordo com o parecer do Dr. advogado na ultima parte, e ouvido o conselho municipal.

Companhia Geral de Construções Urbanas, pedindo levantamento do deposito de 200\$000.—De accordo com as informações.

Augusto de Siqueira Amazonas.—Ao Dr. sub-inspector geral das escolas.

Fernandes Antonio Fontelle Rodrigues.—A' contadoria.

Emilia Delfina Pereira.—Deferido, ouvida a contadoria.

Gomes & Comp., levantamento de 495\$000.—Deferido, de accordo com as informações.

Gomes de Castro e Sá.—A' contadoria.

Amando de Araujo Cintra Vidal Junior.—Oportunamente será atendido.

Alves & Gonçalves.—Indeferido.

André Martins da Costa Vianna.—Abonem-se os vencimentos durante o tempo em que estiver doente não excedendo a um mez.

José Baptista de Azevedo, engenheiro municipal.—Deferido, de accordo com as informações.

Magalhães Ferreira & Comp.—Deferido.

Mathias Fernando da Costa.—Deferido.

Pergentino Franco.—Deferido, de accordo com as informações da directoria de obras.

Santos & Dias.—A' contadoria.

Viuva de Olympio José de Oliveira.—Deferido, de accordo com a informação da contadoria.

João Black da Silva Brum.—Dê accordo com a informação da directoria de obras intimo-se a quem de direito

José de Azevedo Silva.—Não ha que deferir por ser contrario á disposição da lei organica do Districto Federal.

Antonio Gonçalves da Rocha e outro.—Ao conselho municipal.

Dia 13

Officios expedidos:

Ao ministro d' interior communicando que fica á disposição do mesmo ministerio um commodo para nelle ser installado o posto vaccinico como reclamou o mesmo ministerio em portaoia de 3 do mez corrente sob n. 4067.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil pedindo para que mande com urgencia reparar o telhado da estação de S. Diogo.

Ao director do Diario Official, solicitando a remessa diaria de 28 exemplares do mesmo Diario para serem distribuidos ao prefeito municipal, e aos intendentes, mandando ao mesmo tempo suspender a entrega da mesma folha aos membros do ex-conselho municipal.

A's redacções da Gazeta de Noticias, do Tempo, Diario de Noticias, Pais e Diario Official, para suspenderem a publicação do edital referente a desenhos de mictorios e latrinas.

Ao Dr. procurador requisitando os papeis do contracto de Barreto & Birros para o abastecimento de gado que se acham em seu poder.

Ao fiscal Jo Espirito Santo communicando ter sido designado para exercer interinamente a fis alisação da freguezia de S. Christovão durante a molestia do effectivo.

Ao cidadão Dr. Luiz José da Silva recommendando para que suste o andamento de qualquer providencia relativa á praça do mercado, até que sejam presentes as informações requisitadas da inspectoria de hygienç.

Ao Dr. procurador recommendando para que suste o andamento de qualquer providencia relativa á praça do mercado, até que sejam presentes as informações requisitadas da inspectoria de hygienç.

Ao fiscal do 2º districto do Engenho Velho recom mandando que proceda severamente a respeito da exploração de uma pedreira na rua Conde de Bomfim n. 9.

Requerimentos entrados no dia 13

A devoção particular do Senhor do Bomfim, Felismino Corrêa Mendonça, Banco Credito Mercantil, Banco Emissor de Pernambuco, Antonio Narciso Sarmiento, J. Vianna, Ignacio Domingo, Pereira, Silva & Rocha (2), João Ferreira de Mattos & Irmão, José Gonçalves Leonardo, José Blanco Martins & Comp., João José de Aguiar e o Tempo (2 contas).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 12 de dezembro de 1892.....	3.114:001\$760
Idem do dia 13.....	472:516\$089
	3.586:517\$849
Em igual periodo de 1891..	2.662:577\$175

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 12 de dezembro de 1892.....	274:849\$073
Idem do dia 13.....	20:592\$759
	295:441\$832
Em igual periodo de 1891...	332:547\$683

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de dezembro de 1892.....	21:316\$171
Idem dos dias 1 a 13.....	410:733\$083

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. ministro do interior recebeu o seguinte :

NITEROI, 10 de dezembro de 1892 — Hoje, primeiro anniversario da victoria alcançada neste estado pelos republicanos patriotas que nelle firmaram o governo verdadeiramente democratico, venho, em nome dos fluminenses, congratular-me com V. Ex., que, junto ao chefe da nação, honra a administração publica e poderosamente contribua para a manutenção da ordem e engrandecimento da Republica.— Porciuncula, presidente do estado do Rio.

Ao Sr. ministro da instrucção publica, correios e telegraphos foi endereçado o seguinte :

OURO PRETO, 10 de dezembro de 1892— Communico a V. Ex. que foi hoje solemnemente installada a Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes. Comprimentos. — Affonso Penna, director da faculdade.

Pagadoria do Thesouro — Paga-se hoje a folha das pensões ás praças de pref. reformadas, no quartel da praça da Republica, e amanhã ás aquartelladas na ilha do Bom Jesus.

Escola Normal — O resultado dos exames de musica, da 2ª serie, effectuados nos dias 9 a 12 do corrente, foi o seguinte :

Approvados com distincção—). Laura da Silva Costa, D. Evangelina Ozorio da Fonseca e Henrique de Souza Jardim.

Approvadas plenamente, grão 9—D. Amelia Gaudino, D. Francisca da Camara Bittencourt de Oliveira e D. Tharcilla Zoé Darleau.

Approvadas plenamente, grão 8—D. Adelia de Freitas Guimaraes, D. Amelia Rosa Dias da Cruz, D. Romana Barradas Moniz e D. Eulalia de Souza Braga.

Approvada plenamente, grão 6—D. Alice Noemia Navarro.

Approvadas simplesmente, grão 5—D. Acacia Sensitiva de Caldas, D. Carmen Marroig e D. Clara Ferreira.

Approvadas simplesmente, grão 4—D. Maria Joaquina Ferreira e D. Maria Julia Picanço da Costa.

Approvado simplesmente, grão 3—Mario Luiz Panasco de Araujo.

Não compareceram 12.

— O resultado dos exames de geometria e trigonometria, realizados no dia 13 do corrente, foi o seguinte :

Approvada com distincção—D. Evangelina Augusta Fontella.

Approvadas plenamente, grão 9—D. Anna do Valle Ribeiro e D. Leonie Teixeira da Silva.

Approvada plenamente, grão 8 —D. Clarinda America Brasileira.

Approvada plenamente, grão 7—D. Iracema Francioni de Padua.

Não compareceram á prova escripta 10 e á oral dous.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames do dia 12 foi o seguinte :

Desenho geometrico e elementar—Approvados: plenamente, João Augusto Zany e Cicero de Pontes Freire; simplesmente, Ennio Rozendo Marques.

Reprovado, 1.

Curso geral—Aula do 1º anno (desenho topographico)—Approvados plenamente: Arthur Martins de Barros, Luiz Olympio Guillon Ribeiro, Arthur de Aguiar, João Candido Fernandes de Barros, José Bezerra Cavalcanti e Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.

Exercicios praticos do 1º anno (levantamento de planta)—Approvados plenamente: Luiz Teodoro Cavalcanti de Albuquerque, José Corrêa Lopes, Antonio Carlos e Silva, Gil Pinheiro Guedes, Heitor de Sá, Jeronymo Teixeira de Alencastro Lima, João Quevedo, Pedro S riano de Souza e José Autran de Alencastro Graça.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)—Approvado simplesmente, Laurindo Gomes de Souza.

Reprovado, 1.

Curso de engenheiros geographos—2ª cadeira (topographia e geodesia)—Approvados plenamente : Nuno Alves Duarte e Orozimbo Lincoln do Nascimento.

Um não compareceu.

Curso de engenharia civil—Aula de trabalhos graphicos do 1º anno—Approvado plenamente, Julio Rasberge Soares.

Legislação de terras para os candidatos a titulo de agrimensor—Não compareceram os dous candidatos chamados.

Desenho linear, geometrico e topographico para os candidatos a titulo de agrimensor—Approvados: plenamente, Bernardo Augusto de Lima Braga; simplesmente, Adriano Cursino de Almeida Sampaio e Alexandre Herculano de Aguiar.

— O resultado dos exames do dia 13 foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Approvados: plenamente, João Jeronymo Pacheco Pereira; simplesmente, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Reprovados, 3.

Curso geral—aula de trabalhos graphicos do 1º anno — Approvados: plenamente: Alipio Vianna, Cesar Candido do Couto Cartaxo,

Luiz Tenorio Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Gabriel Gonçalves da Silva, Heitor de Sá e Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.

3ª cadeira do 2º anno (chimica mineral) —
 Approvados: plenamente, José Corrêa Lopes e Antonio Candido Borges; simplesmente, Antonio Luiz Fernandes Pinheiro.

Curso de engenharia civil — 2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada) — Approvados: plenamente, João Barreto Costa Rodrigues e Raymundo Tavares Vianna; simplesmente, Antonio Diniz do Faro Dantas e Manoel Clack.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno — Approvados plenamente: Belisario Vieira Ramos e Antonio de Almeida Mello.

Cosmographia (para candidatos a agrimensor) — Não compareceram dous.

Noções geraes de physica, especialmente de optica (para candidatos a agrimensor) — Approvados: plenamente, José Victor da Rocha Miranda; simplesmente, Mauricio Eugenio Girou e Alexandre Herculano de Aguiar.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ath yde*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 ¼, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Strabo*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Ethe*, para Bahia, Pernambuco, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

Pelo *Ruahine*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

Pelo *Hanoan*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 ¼, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Marinho Visconde*, para Bahia, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 ¼, ditas com porte duplo até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	762	696	1.458
Entraram.....	15	20	35
Sahiram.....	11	23	34
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	762	691	1.453

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 345 consultantes, para os quaes se aviaram 438 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

E no dia 5:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	762	691	1.453
Entraram.....	32	27	59
Sahiram.....	17	27	44
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	773	688	1.461

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 491 consultantes, para os quaes se aviaram 634 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes,

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 7 e 8 de dezembro de 1892.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TEMP. DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	7	7 hs. da noite..	755.55	22.1	11.01	61.0
2	8	1 » » manhã.	755.51	18.7	11.14	83.0
3	»	7 » » »	753.95	21.5	13.70	72.0
4	»	1 » » tarde..	753.30	20.0	13.03	92.2

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 39.0, prateado 27.0.
 Temperatura maxima 22.2.
 Temperatura minima 18.0.
 Evaporação 2.0.
 Ozone 3.

Chuva, dia 7 ás 7 hs. da noite, 0^m.5.
 Velocidade média do vento em 24 horas 2^m.7.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento ESE 1^m.5.
- 2) 0.6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo nimbus, vento SE 3^m.3.
- 3) 0.6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 1^m.9.
- 4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 1^m.8.

Observações simultaneas — Dia 8 — Bahia, barom. 754.60, therm. cent. 27,5, céu claro, vento N moderado.

E nos dias 9 e 10 de dezembro:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TEMP. DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	9	7 hs. da noite..	749.84	20.6	17.51	97.0
2	10	1 » » manhã.	748.45	21.8	18.00	93.0
3	»	7 » » »	747.15	21.3	19.15	85.0
4	»	1 » » tarde..	744.43	24.0	15.77	68.8

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 54.5, prateado 38.0.
 Temperatura maxima 29.3.
 Temperatura minima 19.6.
 Evaporação 1.3.
 Ozone 4.
 Chuva:

Dia 9, ás 7 hs. da noite, inapreciavel.

Velocidade media do vento em 24 horas 2^m.3.

Estado do céu

- 1) 10, encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 4^m.0.
- 2) 0.6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SW 2^m.0
- 3) 0.5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.
- 4) 0.8 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento SE 2^m.2.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 8 de dezembro de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	23.0
	minima....	18.7
	média....	20.8
Dita na relva.....	maxima....	23.8
	minima....	12.3
Dita ao sol.....	maxima....	30.0
Evaporação á sombra 2 ^m .4.	Chuva gottas.	

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do conselho de intendencia faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio José da Silva Junior requereu titulo de aforamento do terreno accrescido e bem assim como accrescidos de accrescido da praia de S. Christovão fronteiro ao predio n. 39; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de dezembro de 1892. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

TITULOS DE AFORAMENTO

De ordem do Conselho de Intendencia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Geral de Construções Urbana requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas e bem assim como accrescidos na praia de Botafogo, lado do morro da Viuva, por isso segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868 convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 6 de dezembro de 1892. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura Municipal

O Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, presidente do conselho municipal no exercicio do cargo de prefeito interino, em vista do art. 26 da lei n. 85 de 20 de setembro do corrente anno, manda fazer publico que despachará e dará audiencia em todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde na casa á rua de S. Pedro n. 317.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1892. — *Salustio L. Lins de Souza*, official-maior interino.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 229, appellante a Companhia Viação Fereira Sapucahy, appellada a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas; n. 286, appellante Domingos Fernandes Góes, appellado Dr. João Maria de Almeida Portugal Jun'or acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na camara civil de 15 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 12 de dezembro de 1892. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 90

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Transferencias

Por decreto de 6 do corrente, foi transferido para o serviço da reserva, ficando

agregado ao respectivo 3º batalhão, o tenente-coronel comandante do 7º batalhão de infantaria Aureliano de Colonia.

Por este commando superior foram transferidos, a pedido :

Do 12º para o 8º batalhão de infantaria, o 2º sargento, Antonio da Costa Ferreira (despacho de 10 do corrente);

Do 8º para o 11º da mesma arma, o 2º sargento Pedro M. n. les de Arbues (despacho de 3 deste mez).

Honras

Por decreto de 6 deste mez, concederam-se as honras do posto de major ao capitão do 1º batalhão da reserva, José Dias Braga.

Licença

Por este commando superior foram concedidos ao alferes do 8º batalhão de infantaria, Heitor Gavinho Lopes da Costa, dous mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse dentro do Districto Federal (despacho de 10 do corrente).

Requerimento despachado

O requerimento em que o alferes do 2º regimento de cavallaria, José Torquato Couto, pediu 60 dias de licença teve, em 5 do corrente, o seguinte despacho.—Requiria ao governo pelos tramites legais.

Apresentações

O Sr. coronel Alfredo Augusto de Almeida, comandante da brigada da reserva, apresentou-se em 5 deste mez e entrou na mesma data no exercicio das respectivas funções.

Officiaes chamados a serviço

Os Srs. capitão cirurgião do 4º batalhão de infantaria, Dr. Nemesio do Rego Quadros e tenente do 6º batalhão da mesma arma, José Teixeira Pires Villela Filho, deverão apresentar-se a este quartel-general dentro do prazo de oito dias, para objecto de serviço.

Commando de corpos

O Sr. tenente-coronel honorario José Lascas Netto assumiu o commando interino do 8º batalhão de infantaria, no dia 1 do corrente, por ter entrado no gozo da licença, que ultimamente lhe foi concedida, o coronel commandante Manoel Teixeira da Silva Cotta.

Quartel-general do commando superior da guarda nacional da capital dos Estados Unidos do Brazil, em 12 de dezembro de 1892.—Estevo José Ferraz, general de brigada.

Policia da Capital Federal

FORNECIMENTO DE GENEROS

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia desta capital, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento dos generos seguintes para o consumo da Casa de Detenção, durante o 1º semestre do exercicio de 1893, a saber: carne secca do Rio Grande, toucinho de Minas, bacalhão, arroz Iguape, graxa do Rio Grande, café em grão, chá Hysson, manteiga ingleza, assucar branco refinado, dito mascavinho idem, dito branco grosso, dito mascavo idem, dito crystallizado de engenho central, farinha de Magé, milho miudo, feijão preto, banha nacional, azeite doce de Lisboa, dito de sebo, vinagre de Lisboa, sabão, sal, matte, galinhas e frangos, carne verde de vacca, dita de carneiro, ovos, lenha em achas, carvão de pedra, capim, farello e alfafa.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, são convidadas a apresentar nesta repartição, no dia 19 do corrente, as 11 horas da manhã, suas propostas fechadas, exhibindo até a vespera daquelle dia, documentos que provem:

1º, pagamento de imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto mercantil, por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente se representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas à vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser por elles assignadas, selladas e datadas do dia da apresentação; ter o preço da unidade, por extenso e em algarismos; ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas; e conter a declaração de se sujeitarem os mesmos proponentes às condições, que no contracto se estipularem e bem assim a uma multa de 100\$ a 200\$, caso não compareçam a assignar o referido contracto dentro do prazo do chamamento, publicado no *Diario Official*.

Secretaria da policia da Capital Federal, 10 de dezembro de 1892.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

Assistencia Medico-legal de Alienados

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que esta repartição precisa contractar para o Hospicio Nacional e as colonias de alienados situadas na ilha do Governador o fornecimento de carne verde, pão, aves, generos alimenticios e de armazem, café moido, sabão para lavanderia, carvão de pedra para fogão e lancha, ferragens e tintas; objectos de expallente, drogas e medicamentos, para o primeiro semestre do proximo futuro exercicio.

As pessoas que quizerem encarregar-se desses fornecimentos são convidadas para, no dia 15 de dezembro futuro, às 11 horas da manhã, apresentar suas propostas fechadas, nesta directoria, recebendo no escriptorio da administração do Hospicio Nacional, até a vespera desse dia, as listas e instruções necessarias a respeito, e exhibirão o seguinte:

1º, documento que prove o pagamento do imposto do respectivo estabelecimento relativo ao ultimo semestre;

2º, certidão do contracto mercantil, si se tratar de firma social;

3º, procuração, si o proponente se fizer representar por terceira pessoa;

4º, declaração de se obrigarem a depositar na ilha do Governador os generos destinados às colonias.

As propostas serão abertas na presença dos proponentes ou seus procuradores, e devem trazer o preço da unidade, por extenso e em algarismo; serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, selladas, datadas do dia da apresentação e assignadas pelos proprios ou seus procuradores, e deverão conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes às condições que no contracto se estipularem e bem assim a uma multa de 300\$, caso não compareçam a assignar o referido contracto, dentro do prazo da chamada publicada no *Diario Official*.

Directoria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 29 de novembro de 1892.—O secretario, *Plinio de Freitas Araujo*.

Asylo da Mendicidade

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Dr. director, faço publico que na secretaria deste asylo acceptam-se propostas em cartas fechadas, de hoje até ao dia 14 do corrente mez, ao meio-dia, hora em que serão abertas, em presença dos interessados, para fornecimento dos seguintes artigos: Em kilogrammas: carne fresca, dita secca, café em grão, assucar de 2ª, 3ª e 4ª qualidade, arroz de Iguape, toucinho de Minas, matte em folha, bacalhão, batatas inglezas, manteiga, sabão commum, fumo em rolo, araruta, pimenta em grão, louro, etc.—Em litros: can-

gica, farinha de Magé, feijão preto, vinagre de Lisboa, azeite doce, sal commum, milho, vinho branco, etc.—Em cento: cebolas, alhos, tijolo inglez, etc.—Em numero: frangos e gallinhas grandes e boas.—Em achas: lenha da mata, boa e secca.

Serão approvadas sómente as propostas que estiverem completas em duplicata e com os preços de cada genero, em kilos, litros, numero e achas, por extenso e algarismo.

Os proponentes deverão aclair-se presentes ou fazer-se representar por seus procuradores, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade, e o recibo do imposto pago no Thesouro Nacional, relativo ao ultimo semestre vencido, bem como caução correspondente a 25% da importancia das mercadorias que pretendem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a cem mil réis.

Outrosim, fizerem declaração expressa de sujeitarem-se a uma multa na importancia da caução de que trata o art. 1º § 2º das instruções que baixaram com o avio de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos, dentro do prazo que for notificado pelo *Diario Official*; bem como, que as cauções feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas dos fornecimentos do primeiro mez.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1892.—O escriptorario, *João Modas de Miranda*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do commissariado geral da armada, faço publico que até o dia 20 do corrente, às 11 horas da manhã, serão recebidas propostas em carta fechada para compra de dez mil kilos de lona velha e grande quantidade de cabo velho existente nesta repartição onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Commissariado. 10 de dezembro de 1892.—*Luis de Sancta Catharina Baptista*.

CONCURRENCIA

Grupos ns. 29 e 30 (lavagem de roupa para o Hospital de Marinha e Escola Naval), frutas, verduras e condimentos.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em sessão do conselho economico, que terá lugar em uma das salas deste commissariado, no dia 19 do corrente, às 11 horas da manhã serão recebidas e abertas as propostas para lavagem de roupa do Hospital de Marinha e Escola Naval e para o fornecimento do frutas, verduras e condimentos aos navios e corpos de marinha, durante o proximo vindouro exercicio.

Os Srs. concurrentes deverão satisfazer todas as exigencias contidas nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 21 do regulamento desta repartição, onde obterão os necessarios esclarecimentos acerca do presente edital.

Commissariado Geral da Armada, 12 de dezembro de 1892.—*Luis de Sancta Catharina Baptista*, secretario interino.

Corpo de Engenheiros Navaes

Exames de machinistas de barcas a vapor do commercio

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral chefe do Corpo de Engenheiros Navaes são convidados os abaixo declarados, que requererem exame de machinistas de barcas a vapor do commercio, a comparecer no dia 15 do corrente ou 5 de janeiro de 1893, às 11 horas da manhã, na secretaria do corpo no Arsenal de Marinha.

Andrew Tyndall.

John Downes.

William Langley Montegue.

Manoel Tavares de Almeida.
John Doyle.
James Napill.
William Ross.
W. C. Houston.
Francisco Guilherme dos Santos.
José Godoy Martins.
Guilherme Person.
José Ferreira M. Guimarães.
Manoel Vieira de Mello.
Raul Anselmo Torres.
Antonio José de Araújo.
Alberto Antonio da Fonseca.
Januario Pereira do Nascimento.
Antonio Rodrigues de Azevedo.
Vicente de Paula Martins Pinheiro.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 13 de dezembro de 1892.—1º tenente *Bartholomeo F. de Souza e Silva*, sub-engenheiro de 1ª classe, secretario.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos e lavagem de roupa para o hospital, abaixo declarados, durante o primeiro semestre do anno vindouro, para o rancho dos alumnos, das praças e do hospital; sendo todos esses generos de primeira qualidade e postos na escola por conta dos fornecedores, a saber:

Biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão, em kilos; lenha rachada, em carros ou achas; fructas, verduras e temperos, ração; frangos, gallinhas e ovos, numero; roupa lavada para o hospital, peças.

Os proponentes apresentarão suas propostas, em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nesta occasião os documentos que comprovam o prescripto nas leis.

Os proponentes, cujas propostas forem aceites, depositarão como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento e nunca superior a 200.000.

Realengo, 10 de dezembro de 1892.—*Alfredo Arthur Oscar Marinho*, alferes agente.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, chama-se concurrencia para o fornecimento de artigos para expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o primeiro semestre do anno vindouro, sendo: em resma, papel para officios, pautado e marcado, dito almagão fino e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, dito pequeno sem marca com envelopes, pennas Mallat ns. 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos e obreias grandes; em cento, envelopes marcados para officios 25x12, ditos idem para saccos; em mão, papel cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidro de colla liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, canivetes Rodgers, regoas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de cem e duzentas folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpapennas, livros em quarto, de cincuenta e cem folhas, ditos alphabetados, tesouras grandes para papel, facas de marfim e de osso para cortar papel; em duzia, lapis preto Faber, ditos de duas cores, dito de borracha, canetas superiores; em litro, tinta Bl u-Back para escrever e dita Sardinha e rolos de barbante. Os proponentes são obrigados a apresentar

na secretaria da escola, ao entregar suas propostas, as amostras dos artigos a fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 18 do corrente, ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Realengo, 10 de dezembro de 1892.—*Tertuliano José da Silva Tinoco*, 1º tenente secretario interino.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS PARA FARDAMENTO DAS PRAÇAS DE PRET DO EXERCITO E DA MARUJA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno d' 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892.—O secretario *A. B. da Costa Aguiar*.

CARGAS PARA GOYAZ

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que se quizerem encarregar da condução de taes cargas a apresentar ao mesmo senhor suas propostas, em duplicata, em cartas fechadas, no dia 21 do corrente mez.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital d'aquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este, não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada, e o pagamento effectuado pela thesouraria de fazenda do dito estado provada a entrega das mesmas cargas em perfeito estado, no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 16 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, para o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Inspeção Geral das Obras Publicas

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS GERAES DE SANTA CRUZ E DA PAVUNA

O Sr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que, no dia 20 do corrente, á 11 2 horas da tarde, recebe propostas para o serviço de conservação e melhoramento, durante o exercicio de 1893, de cada uma das estradas denominadas de Santa Cruz e da Pavuna, suas pontes, vallas, rios e obras de arte que forem necessarias executar nas mesmas estradas, durante esse anno.

A descripção dos trabalhos e as condições dos contractos de cada das duas estradas devem ser prévia e indispensavelmente consultadas pelos concorrentes á arrematação, na secretaria desta repartição, á Praça da Republica n. 103.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, em algarismos e por extenso, sem emendas e sem rasuras, os preços não só da conservação por um anno como das unidades de obras, conforme as especificações e indicações dos referidos contractantes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100\$ nesta repartição para garantia da assignatura do contracto, e perderão o direito a essa quantia aquellos proponentes que forem preferidos e recusarem-se assignar os contractos.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de dezembro de 1892.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE PINHEIRO

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que, até ao dia 19 do corrente, ao meio-dia, em que serão abertas nesta repartição, em presença dos interessados, recebem-se propostas em separado para o fornecimento de viveres, pão e carne verde á hospedaria de imigrantes em Pinheiro, durante o anno financeiro de 1893.

A lista dos viveres, bem como as condições de fornecimento, acham-se nesta repartição á disposição dos Srs. concorrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 10 de dezembro de 1892.—*Leovigildo de Sousa Mattos*, chefe da 4ª secção.

Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil

PROPOSTA PARA AS OBRAS DO PROLONGAMENTO ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL, NO 3º TRECHO DE 30 KILOMETROS, DA ESTACA 0, NA CIDADE DE SETE LAGÓAS, A ESTACA 1500

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o art. 14 do regulamento de 2 de setembro de 1890, recebem-se propostas na 1ª directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, até ao dia 30 de dezembro deste anno, para a preparação do leito e construcção das obras de arte do prolongamento da referida estrada, na extensão de 30 kilometros, a partir da estaca 0, na cidade de Sete Lagóas, á estaca 1500.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições gerais e especificações, approvadas por portaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 9 de dezembro

de 1890, e a modificação feita na respectiva tabella de preços, approvada por portaria de 23 de julho de 1892.

II

As supracitadas condições geraes, especificações e tabellas de preços modificadas e additadas do prazo para a conclusão das obras, constituirão o contracto.

III

Na Primeira Directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou no escriptorio tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, poderão os proponentes desde já examinar os respectivos estudos, bem como as condições geraes, especificações e tabellas de preços.

IV

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para a conclusão das obras.

Cada proposta deve vir acompanhada de documento, que prove ter oponente a necessaria idoneidade, e desse documento deve constar, não só a natureza e importancia dos trabalhos que já houver o proponente executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos offerecidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não somente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que acompanharem, deverão vir sellados e reconhecidas as firmas.

V

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento, não só das obras a construir, como também de todas as circumstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não podendo ser acceitos, como motivos justificativos de demora, a falta de operarios, chuvas torrencias, etc.

VI

Além da caução de dez por cento (10 %), retida em cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thesouro Nacional uma fiança de quinhentos mil réis (500\$) por kilometro de estrada a contractar.

O empreiteiro deverá effectuar esta fiança dentro do prazo de 15 dias, da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da acceptação de sua proposta.

VII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a respectiva fiança, poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerará-se ha sem effeito, si, decorrido o prazo fixado nesta condição, não tiver o proponente apresentado o referido conhecimento.

VIII

As propostas poderão ser entregues até 1 hora da tarde, do dia 30 de dezembro deste anno, na 1ª directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se ha depois de accordo com o art. 17 do regulamento de 2 de setembro de 1890.

IX

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), feito no Thesouro Nacional revertendo este deposito para o Estado, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta accepta.

Sabará, 26 de novembro de 1892.—*Pedro Leopoldo da Silveira*, engenheiro-chefe.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 14 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

Estação maritima

As inscriptas para os dias 17 e 19, com destino ás estações de Vargem Alegre a Lavrinhas.

As inscriptas para o dia 15, com destino ás estações da Minas Rio, Sapucahy e Muzambinho.

As inscriptas para os dias 17 e 19, com destino ás estações de Ypiranga a Porto Novo, União Valenciana e Rio das Flores.

Estação de S. Dioso

As inscriptas para os dias 17 e 19, com destino ás estações de Parahybuna a Buarque

As inscriptas para os dias 19 e 20, com destino ás estações de Sitio a Oeste de Minas. Igualmente se declara que, amanhã, 14 do corrente, serão entregues as notas inscriptas com destino de Ypiranga a Porto Novo, que se acham desde o dia 5 para serem rubricadas.

Escriptorio do trafego, 13 de dezembro de 1892.—*Antrades Pinto*, chefe interino do trafego.

Directoria Geral dos Correios

FORNECIMENTO

Nesta directoria geral recebem-se propostas selladas, em carta fechada, até ao dia 28 do corrente inclusive, para fornecimento dos objectos abaixo declarados, durante o anno de 1893:

Expediente

Agua Raz.
Alcool.
Arame.
Barbante fino e grosso.
Dito corda.
Berços de mata-borrão.
Canetas—Pery—e sorridas.
Ditas com bico de vidro.
Cadary para pintar correspondencias.
Caixas de colehetes.
Caixas de papel timbrado para recado.
Cartas de alfinetes.
Enveloppes para diversos (timbrado).
Ditos para administradores (idem).
Ditos para agentes (idem).
Ditos para correios estrangeiros (idem).
Ditos para avisos de recepção (22 X 15).
Ditos para o exterior (20 X 13).
Ditos idem idem (25 X 17).
Ditos para officios (n. 21).
Ditos idem idem (120 X 240).
Ditos marcados (mod. 179).
Ditos para factura.
Lapis preto—Faber—(n. 2).
Ditos idem (Graphite HHH).
Livros em branco.
Lapis de borracha.
Ditos verde.
Ditos bicolor.
Ditos encarnado—Faber.
Limpa-pennas.
Lacre verde grosso.
Dito vermelho.
Papel-cartão para embrulho.
Dito mata-borrão.
Dito almasso timbrado para administração.
Dito idem pautado.
Dito idem de linho.
Dito timbrado para ministro.
Dito idem para portarias.
Dito inglez superior.
Dito Hollanda.
Dito quadrangular.
Dito imperial (n. 3 e 6).
Dito diplomata (marcado).
Dito polygrapho.
Penna Mailat (ns. 10 e 12).
Dita Perry.
Dita Brandauer (aluminium).
Peços de vidro para papeis.
Tinta preta Sardinha.
Dita carmim Stephens.
Dita para chancelar.

Dita encarnada para carimbo.

Dita preta idem idem.

Utensilios

Armarios para guarda de formu'as.
Armarios para guarda de correspondencia.
Balanças e respectivos pesos.
Bolsas para collecta.
Balas de cribo.
Borrachas para mesas de carimbo.
Caçarolas para derreter lacre.
Chapas de horario de collecta de caixas.
Chapas de metal para carteiros.
Carimbo de aço para datas.
Carimbo de aço para registrados.
Cadeiras austriacas.
Caixas de pinho para remessa de correspondencia ás seções.
Caixas de ferro postaes.
Camas, colchões, travesseiros para os empregados que pernoutam na repartição.
Manipuladores de cartas e impressos.
Mesas para o expediente.
Ditas para manipulação e carimbação.
Typos de aço para carimbo.
Sacos de antiagem.
Ditos e malas de lona grandes e pequenos.
Ditos de brinção.
Ditos verde e amarello ns. 1, 2 e 3.
Sinetes de metal.

Outros objectos

Copos de vidro.
Cestas grandes e pequenas para impressos.
Espanadores.
Escarradeiras de Agatha.
Espanjei as.
Escarradeiras.
Escovas para carimbo.
Tinteiros de vidro.
Escovas para roupa.
Escovas para unhas.
Espiriteiras.
Etiqúeias.
Espatulas para lacre.
Escovas para marcar malas.
Furadores.
Flanella para ballas.
Fio de linho.
Grampos para prender lapis.
Pãos de sabonete Rimmel.
Pastas de oleado.
Phosphoros.
Pinceis para marcar malas.
Pedaços de encerado para rotulos.
Pinças.
Porte-fios.
Potassa.
Raspadeiras.
Regadores.
Regoas chatas e quadradas.
Tesouras.
Tympanos.
Talhas.
Torcidas para espiriteiras.
Vellus Apollo.
Vassouras de pias-ava.
Vassouras de cabellos.
Ditas de palha.

Os concurrentes de objectos de expediente depositarão as amostras dos objectos que pretendem fornecer, que ser-lhes-hão posteriormente restituídas, excepto as do contractante.

Nenhuma proposta será definitivamente accepta sem prestação de fiança idonea, considerando-se não apresentada a proposta em tal caso.

Quanto ás demais condições para o contracto, os interessados podem se dirigir a esta divisão.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 13 de dezembro de 1892.—O subdirector, *Afonso do Rejo Barros*.

Freguezia de Sant'Anna

O fiscal abaixo assignado declara que despacha todos os dias uteis, em seu escriptorio, á rua do Areal n. 11, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, 12 de dezembro de 1892.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Freguezia de Sant'Anna

O fiscal abaixo assignado declara, para conhecimento dos interessados, que no sabbado, 17 do corrente, ao meio-dia, serão vendidos nas portas do Deposito Publico os seguintes objectos, que constam da relação abaixo, que foram apprehendidos, por infracção de postu- ra, á rua do General Pedra n. 178.

- 2 balções.
- 1 armario.
- 3 quadros.
- 2 commodas.
- 2 cadeiras de abrir.
- 4 ditas austriac. s.
- 3 mesas grandes.
- 3 ditas pequenas.
- 1 par de botas.
- 4 guardas chuva.
- 5 tamboretas.
- 1 caixão.
- 1 dito com batatas e garrafas.
- 1 barril de 5º, com vinho.
- 1 dito cheio.
- 1/2 pipa com aguardente.
- 1 barril com resto de liquido.
- 2 bahús de couro com objectos dentro.
- 1 caixa de madeira, vazia.
- 2 camas de ferro.
- 2 caixões pequenos, com quatro panellas de ferro.
- 1 chaleira pequena.
- 1 boião.
- 6 pratos brancos.
- 33 garrafas com liquidos.
- 1 barrica com louça branca.
- 1 relógio de mesa.
- 1 tina pequena com cópys.
- 1 frigideira.
- 2 bancos para cosinha.
- 20 garrafas vasias.
- 1 fouce.
- 1 machado.
- 2 bacias regulares de estanho.
- 1 fogareiro de ferro.
- 1 garração pe ueno.
- 1 cadeira de pào.
- Achando-se tudo em máo estado.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, em 12 de dezembro de 1892.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES ANNUAES

Amanhã, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame os alumnos de theoria elemental e de canto-choral abaixo nomeados :

- Paulina Ribeiro de Queiroz.
- Thereza Labatt Lacerda.
- Thereza de Almeida Reis.
- Zaira de Azevedo Marques.
- Zeserina Moreira.
- Antonio da Silva Mendes.
- Adelaide de Cerqueira.
- Alzira de Moura Miranda.
- Alzira Machado de Mello.
- Alfredo de Souza e Silva.
- Alice Chlorinda Fialho.
- Amanda Marques.
- Antão Cesar de Mello.
- Alfredo Francisco de Senna.
- Carlinda Ribeiro.
- Celeste Maria Velho.
- Cora Nympha Ferreira França.
- Celina Manso.
- Durval José Luiz.
- Elvira Moreira Coelho.
- Esther Amaral.
- Emilia Collona.
- Francisco da Costa Ramalho.
- Frederic Lepesteur Saint Martin.
- Felizar 'o Eustaquio Guerra.
- Henriqueta Psyché d'Emma Stockler.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de dezembro de 1892. — *Eduardo de Borja Reis*.

Instituto dos Surdos-Mudos

Recebem-se propostas até 20 do corrente para o fornecimento dos seguintes generos para o consumo nos mezes de janeiro a junho de 1893 :

- Arroz, 70 kilogrammas por mez.
- Assucar de 3º, 180 ditos idem.
- Café torrado, 20 ditos idem.
- Carne verde, 725 ditos idem.
- Farinha, 150 litros idem.
- Feijão, 150 ditos idem.
- Manteiga, 20 kilogrammas por mez.
- Toucinho, 70 ditos idem.

Estes generos serão de 1ª qualidade, a juiz, do director, e serão entregues no instituto aos domingos, conferidos nas medidas e balanças do instituto, e pagos no Thesouro Nacional to los os mezes.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1892.—O agente, *Fernando de Azevedo Araujo*. (.

Recebem-se até ao dia 20 do corrente, propostas para o fornecimento das seguintes roupas, aos alumnos :

- Camisas de chita, duzia.
- Ditas de morim branco, idem.
- Calças de brim azul, idem.
- Ditas de brim azul, idem.
- Ditas brancas, idem.
- Ditas de brim pardo, idem.
- Blusas de panno, idem.
- Blusas de brim azul idem.
- Blusas de brim pardo, idem.
- Lenços de chita, idem.
- Meias, idem.

Algodãozinho para lenções e toalhas de banho.

As amostras estão no instituto.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1892.—O agente, *Fernando de Azevedo Araujo*. (.

Instituto Benjamin Constant

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CALÇADO, ROUPA, ETC.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria d'este instituto, se acceptam propostas, em carta fechada, de hoje até ao dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas em presença dos interessados, para fornecimento de diversos artigos, para o semestre de janeiro a junho de 1893, a saber :

Em kilogramma : pão, carne fresca de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vitella, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, café em grão, a roz de Izuape, bacalhão, banha americana, batatas inglezas, carne secca, toucinho de Minas, massas para sopa goiabada, chá verde e preto da India, matte em pó e em f lha, manteiga, polvilho e abão ; em litros : feijão preto, farinha fina de Magé, dita de Suruby, sal commum, cangica e fuba de milho ; aos cento : cebolas e alhos.

Botinas de bezerro, nacionaes e estrangeiras, para criança e adultos ; preço por par.

Botinas de duraque preto, nacionaes, para senhoras e meninas ; preço por par. Concertos de calçado, constando de remontes, meios remontes, meias solas e salto ; preço por par.

Blusas e calças de brim trançado ou de espinha, para homens e meninos ; preço por peça.

Calças de panno azul, para homens e meninos ; preço por peça.

Sobrecasacas de panno azul, com botões amarellos para homens e meninos ; preço por peça.

Bonnets de panno azul, com galão amarello, com as iniciaes I. B. C. ; preço de cada um.

Camisas de morim com punhos, peito e collarinhos de linho e de algodão, para homens e meninos ; camisas de dormir para adultos e crianças ; preço por duzia.

Morim, chita, algodãozinho, etc., para vestuario das alumnas, roupa de cama e de mesa, etc. ; preço por metro.

Serão apuradas sómente as propostas que estiverem completas, em duplicata e com os preços de cada genero, por kilo, litro, pares, etc., por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazer-se representar por pessoas competentemente autorizadas ; prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Nacional.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1892. — *Arthur Duque E-trada de Barros*, escriptuario-archivista interino. (.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta inspectoria geral, á rua Larga de S. Joaquim, a inscripção para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as instrucções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Noqueira Serra*.)

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 21 do corrente mez, em que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de objectos de escriptorio e para as aulas de desenho, durante o 1º semestre de 1893, devendo as mesmas propostas vir acompanhadas de todas as amostras dos artigos a fornecer, sem o que não serão acceptas.

O abaixo assignado prestará não só a relação dos objectos que tem de ser fornecidos, como tambem os esclarecimentos necessarios, para o que será encontrado na mesma escola em todas os dias uteis das 9 1/2 horas ás 2 da tarde.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892.—O agente thesoureiro, *Antonio Teixeira de Sampaio*. (.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que quarta feira, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

Algebra, geometria e trigonometria rictelinea

- Manfredo Antonio da Costa.
- Manoel Alves de Sá e Mattos Fonseca.
- Luiz Raymundo de Britto Passos.
- Antonio Joaquim de Castro Faria (2ª chamada).

Adalberto Pita Pinheiro (2ª chamada).

Turma suplementar:

2ª chamada

- Manoel Cesar de Albuquerque.
- Arnaldo da Cunha Piegas.
- Adriano da Cunha e Mello.
- Conrado Manoel Erichsen.
- Francisco de Borja Baptista.

Desenho geometrico e elementar. (1ª turma) ds 10 horas

Gabriel Ramos da Silva.
 Mario Baptista da Costa.
 Antonio Mariani (2ª chamada).
 Meton da Franca Alencar Filho (2ª chamada).
 Turma supplementar :
 (2ª chamada)

Alvaro de Souza Martins.
 Luiz Marcelino Fragoso.
 Miguel Anstregesillo Rodrigues Lima.
 Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.
 Antonio Pereira da Costa.
 Alfredo Sauerbrom de Azevedo Magalhães.

Desenho geometrico e elementar ((2ª turma) ao meio-dia

Fabricio de Mendonça Uchôa.
 Henrique Gonçalves Cascão.
 Jonas Novaes e Silva.
 Juvenal Francisco Pereira de Oliveira.
 José Augusto Godinho de Oliveira.
 José Bonifacio Guimarães Villela.

Turma supplementar :

Luiz Augusto Pinto.
 José Gonçalves Vianna.
 José de Souza Martins Alvares Affonso.
 Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.
 Raymundo Lamaignere Moniz.
 Eugenio Osorio Cerqueira.

CURSO GERAL

Aula de trabalhos geographicos do 1º anno (ultimo dia de exame)

João Quevedo.
 Manoel Rosa Soares.
 Joaquim de Lamare.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)

Ultimo dia de exame

Carlos de Oliveira Castro Brandão.

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Belisario Vieira Ramos.
 Francis o Ferreira Braga.
 Oscar da Cunha Corrêa.
 Augusta Moreira de Barros Oliveira Lima.
 Antonio de Almeida Mello.

Turma supplementar:

André Verissimo Rebouças.
 Emilio Julio Hess.
 Paulo de Castro Larangeira.
 Tito Corrêa Lopes.
 João Manoel San Juan.
 Oscar Paretto Torres.

Nota — A's 6 horas da manhã devem comparecer os candidatos ao titulo de agrimensor à rua do Conde de Lages, esquina da da Gloria, para realizar a prova pratica de trabalhos de campo.

A's 11 horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de machinas ao alumno Orlando Corrêa Lopes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de dezembro de 1892.—O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

Escola Normal

Hoje, quarta-feira, 14, serão chamados a exame oral:

Portuguez da 2ª serie

Laura da Silva Costa.
 Jesuina Egydia Gluek.
 Luiza Angelica Fernandes.

Francez

(Ultima chamada)

Alexandrina Anacleto de Azevedo.

Prova escripta de mecanica e astronomia da 3ª serie para todos os inscriptos.

Quinta-feira, 15, terá lugar a prova graphica de desenhos da 2ª serie em uma só sessão para todos os inscriptos. Começará ás 5 horas precisas.

Secretaria da Escola Normal, 14 de dezembro de 1892.—O secretario, A. Biotchini.

EDITAES

De notificação aos accionistas da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, foi dirigido ao presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição. Ilm Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia de Melhoramentos em Sergipe, com sede nesta capital, pede que, D. notifique-se os accionistas em atraso constantes da relação junta, para fazerem as respectivas entradas, sob pena de, esgotado o prazo legal, serem as acções vendidas à cotação do dia, em publico leilão, por sua conta e risco, para os fins da lei. E, assim requeendo, E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.—O advogado, *João Baptista Augusto Marques*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: D. ao Sr. Dr. Salvador Moniz. Rio, 11 de novembro de 1892.—*Pitanga*. Despacho: D. A. como requer. Rio, 17 de novembro de 1892.—*Salva'or Moniz*. Distribuição: D a Leite, em 25 de novembro de 1892.—*J. Conceição*. A lista de accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Lista dos accionistas da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, que não fizeram até hoje a entrada de 10 %, relativa à 2ª chamada. Empreza de Obras Publicas no Brazil, 10.000 acções, 100.000\$; Dr. Sancho de Barros Pimentel, 200 acções, 2.000\$; José Antonio do Amaral, 100 acções, 1.000\$; Antonio José de Abreu, 100 acções, 1.000\$; Numa de Oliveira, 2.000 acções, 20.000\$; Antonio Vieira Monteiro Torres, 50 acções, 500\$; Joaquim Firmino do Reis, 100 acções, 1.000\$; Dr. Paula Frontin, 50 acções, 500\$; Dr. José Ferreira Ramos, 200 acções, 2.000\$; Dr. Rodolpho Dantas 50 acções, 500\$; Dr. Virgilio Ramos Gordilho, 100 acções, 1.000\$; Companhia Obras Hydraulicas do Brazil 2.500 acções, 25.000\$; Dr. Manoel Eustaquio de Andrade, 500 acções, 5.000\$; Henry Brianthe, 100 acções, 1.000\$; Joaquim Nicoláo Mendes, 100 acções, 1.000\$; Joaquim Teixeira Ribeiro, 8 acções, 80\$; André Sanches, 10 acções, 100\$; Agostinho Affonso Ferreira, 10 acções, 100\$; Leopoldino dos Santos Pereira, 50 acções, 500\$; José dos Santos Conceição, 5 acções 50\$000—Acções 16.233—debito—162.330\$. Rio, 8 de novembro de 1892 O advogado, *João Baptista Augusto Marques*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem a Companhia de Melhoramentos em Sergipe as entradas em atraso para complementos do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas, por falta de comprador, taes acções, declaradas perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios,

que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de dezembro de 1892.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De citação de credores da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte dos syndicos da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo, lue foi dirigida a petição do teor seguinte, visto não ter sido possível a reunião do dia 26 de novembro proximo passado, por impedimento do juizo: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal—Dizem os syndicos da fallencia de M. J. Rodrigues de Azevedo que, não tendo havido, por impedimento do juizo, reunião dos credores da massa, afim de tomar conhecimento de proposta para concordata ou celebrar o contracto de união, faz-se mister promover de novo a reunião dos credores, para o que requerem os supplicantes se digne V. Ex. de ordenar que, designados dia e hora, se passem os necessarios editaes, P. deferimento. E. R. M. Rio, 9 de novembro de 1892.—*Eugenio N. Catta Prata*, advogado. Estava collada uma estampilha de 200 réis. Despacho—Sim. Rio, 11 de novembro de 1892.—*Salvador M. M.*—Em virtude do despacho acima transcripto, convoca os credores da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verifica em os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formação do contracto de união, elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberatorias, para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores, a procuração pode ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escripto da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração, entendendo-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma, e, finalmente, não comparecendo, serão considerados adherentes á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente este, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E como, por impedimento do juizo, não tivesse havido a reunião no dia 26 de novembro proximo passado, fica por este marcada a mesma para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de dezembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

3ª Pretoria

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber que por parte de Francisco Del-Conte lhe foi feita a petição do teor seguinte:

Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª circumscripção judicial—Diz Francisco Del-Conte, meeiro a inventariante do espólio de seu casal por fallecimento de sua mulher Marianna Bueno, que, tendo requerido levantar do *Lond n & Brazilian Bank, limited*, a quantia de 524\$400 constante da letra n. 12.122 do mesmo banco, por encante ao espólio inventariado, mandou V. Ex. justificar a ausencia da interessada Maria Antonia, mãe da fallecida, pelo que vem requerer seja admittido a justificar a ausencia da supplicada Maria Antonia em lugar incerto o não sabido, mas dentro desta Republica, designando o escrivão dia e hora, e justificado quanto baste, e julgado por sentença, se expecto que cumprir, afim de ser entregue ao supplicante por seu bastante procurador abaixo assignado a referida importância, constante da letra em poder do supplicante, tudo em ordem a proseguir-se nos termos ultteriores do competente inventario. Pede deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.—Francisco Garritano, procurador.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada. Em cuja petição profreiu o despacho do teor seguinte: Sim.—Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1892.—Nabuco de Abreu. Para 17, às 3 horas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1892.—O escrivão, José Balduino de Albuquerque. E havendo o requerente provado com testemunhas a ausencia da justificada Maria Antonia, proferiu a sentença seguinte:

Julgo provada a ausencia da justificada Maria Antonia, para que surta todos os legaes e devidos effeitos, expeçam-se os editaes com o prazo da lei, pagas as custas pela justificante.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

A' vista do que, ordenou se passasse o presente edital, pelo qual cita, chama e requer o comparecimento da dita herdeira ausente D. Maria Antonia, no prazo de 10 dias, afim de ser ouvida sobre o levantamento requerido na petição acima, sob pena de, findo aquelle prazo, proceder-se ao referido levantamento.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 dias do mez de dezembro de mil oito centos e noventa e dous. Eu, José Bulduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

11ª Pretoria

De intimação aos réos Manoel das Chagas, Manoel das Chagas Junior, José Alves de Oliveira e Francisco Senegou para, no prazo de 20 dias, virem a juizo assistir ao seu processo por offensas physicas.

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem que, pelo presente, sob pena de revelia, ficam Manoel das Chagas, Manoel das Chagas Junior, José Alves de Oliveira e Francisco Senegou intimados para no dia 3 de janeiro proximo, ás 10 horas da manhã, na pretoria—rua de S. Januario n.50—virem a juizo assistir aos termos do processo por offensas physicas em que a justiça é autora e a les são réos, e acompanhar o summario de culpa em todos os seus trmites, até final. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este, que

será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de dezembro de 1892.—Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi.—Nestor Meira.

PARTE COMMERCIAL

Cambio Rio, 13

A taxa official de 13 1/8 d. sobre Londres foi geral nos bancos, e pela 1 hora da tarde o Banco Pariz e Rio affixou a taxa de 13 1/4 d., a qual todos os bancos então sacavam contra caixa matriz, e depois contra banqueiros.

O mercado esteve firme durante o dia e fechou ás taxas mais altas, sendo o movimento regular.

As transacções realisadas constaram de letras bancarias aos extremos de 13 1/8 a 13 1/4 d., de papel repassado a 13 1/4 e 13 5/16 d. e de papel particular aos extremos de 13 5/16 a 13 7/16 d.

A' ultima hora as letras bancarias foram cotadas a 13 1/4 e 13 5/16 d. e o papel particular a 13 7/16 e 13 1/2 d., com falta de tomadores.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.... 13 1/2 a 13 1/4 d. a 90 d/v
Pariz, por franco.... 720 a 727 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco 888 a 896 rs., a 90 d/v
Italia, por lira..... 725 a 732 rs., a 3 d/v
Portugal..... 347 a 362 p., a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3\$830 a 3\$840, á vista.

Cotações officiaes

Apólices

Apólices do estado de Minas, 5 % 9 10\$000

Bancos

Banco da Republica 61\$000
Dito idem..... 61\$500
Dito idem..... 62\$000
Dito Iniciador..... 8\$500

Companhias

Comp. Rural do Brazil 28\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.. 27\$000
Dita Mercantil Hypothecario... 200\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana..... 70\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1892.—O presidente, Thomas Rabello.—O secretario, J. Aquino.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 11 de dezembro nas estações de S. Diogo e Maritima

		Desde 1 do mes
Aguardente	—	58 pipas.
Café.....	339.121	3.540.938 kilogs.
Carvão vegetal.	50.902	456.522 >
Couro secco e salgados.....	—	55 970 >
Feijão.....	—	8.006 >
Fumo.....	1.700	56.607 >
Queijos.....	12 709	74 714 >
Toncinho.....	2.790	64.622 >
Diversas.....	6.900	127.896 >

ANNUNCIOS

Companhia Torre Eiffel

São convidados os Srs. accionistas a comparecer, no dia 17 do corrente mez de dezembro, ao meio-dia, na casa á rua do Ouvidor n. 79, afim de, reunidos em assembléa geral extraordinaria, deliberarem a respeito da liquidação determinada pela assembléa geral de 27 de junho de 1892.—A commissão liquidante, Luiz Carlos Fróes da Cruz.—Alberto Ferreira Pinheiro.

Banco de Credito Movel

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não havendo comparecido numero sufficiente dos Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 12, a directoria os convida a reuniu-se no dia 17 do corrente, ao meio-dia, no edificio do banco, á rua 1ª de Março n. 72, para o fim de resolverem sobre a proposta referente á reforma do banco e de seus estatutos, comprehendendo a modificação do capital e a integração das acções, sendo conforme foi deliberado pela assembléa geral de 1 de setembro ultimo.

Continuam suspensas as transferencias de acções e á disposição dos Srs. accionistas exemplares impressos do plano de reforma.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892. Pelo Banco de Credito Movel, João José da Monte, presidente interino.

Banco Central Mineiro

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido nas 1ª e 2ª convocações numero legal de accionistas para que se pudessem effectuar a assembléa geral extraordinaria para reforma dos estatutos e eleição de dous membros para a directoria, são convidados de novo, para se reunir, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 91, funcionando esta assembléa com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—O presidente, J. Coelho Barbosa.

Companhia Lavoura, Industria e Colonisação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ao meio-dia, na sala do predio á rua do Conselheiro Saraiva n. 18, afim de deliberarem sobre o relatório e contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e respectivo parecer do conselho fiscal, e para elegerem os membros do novo conselho.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892.—H. Joppert, presidente.

Companhia Lavoura Industria e Colonisação

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Conselheiro Saraiva n. 18, os documentos relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1891, de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1892.—H. Joppert, presidente.